



UNIVERSIDADE DE  
COIMBRA

Tiago André Azevedo Nunes

**RELATO FINANCEIRO DIFERENCIADO NAS  
PME: O CASO DA CONTABILIDADE DO SETOR  
AGRÍCOLA**

**Relatório de Estágio no âmbito do Mestrado em Contabilidade e Finanças orientado  
pela Professora Doutora Susana Margarida Faustino Jorge e apresentado à  
Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra**

Setembro de 2022



FEUC FACULDADE DE ECONOMIA  
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Tiago André Azevedo Nunes

# Relato Financeiro Diferenciado nas PME: O Caso da Contabilidade do Setor Agrícola

Relatório de Estágio do Mestrado em Contabilidade e Finanças apresentado à Faculdade de  
Economia da Universidade de Coimbra para obtenção do grau de Mestre

Orientadora: Professora Doutora Susana Margarida Faustino Jorge

Coimbra, 2022

Aos meus pais, à minha irmã e à minha afilhada.

## Agradecimentos

O presente relatório de estágio marca o fim de um percurso académico que nem sempre foi fácil. Por isso importa agradecer àqueles que, de uma forma ou de outra, simplificaram esta caminhada.

Em primeiro à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, por todos os valores e ensinamentos que, através do corpo docente e não docente, me passaram durante o meu percurso académico, tanto na licenciatura como no mestrado.

À Contajor – Gabinete de Contabilidade de S. Jorge, Lda., por todos os ensinamentos, por me acolherem como membro da equipa, e por toda a disponibilidade que tiveram para me esclarecer qualquer dúvida e para me passarem todos os valores que um contabilista tem de ter no seu trabalho diário.

À Professora Susana Jorge, por toda a paciência nos últimos meses, por se mostrar sempre disposta a ajudar-me e por me fazer ter o *mindset* certo, que me ajudou a manter a calma durante a realização deste trabalho.

Ao Contabilista Certificado que me forneceu os dados da Empresa X para este estudo. Sem a sua ajuda seria impossível a realização deste trabalho.

Aos meus amigos, aos que chamo “amigos da ilha”, que estão cá desde sempre e me acompanharam, ainda que à distância, neste percurso, cada palavra de força e apreço não serão esquecidas.

Às amigas do Mestrado, companheiras, que sempre se mostraram disponíveis para quaisquer desabafos e para me dar força. Não são as de sempre, mas levo-as às duas no meu coração pela vida fora.

À “menina dos meus olhos”, a Tuna Mista da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, mais conhecida como Desconcertuna, por me proporcionar os melhores momentos da minha passagem por Coimbra, por me dar as amizades mais leves, por me ter feito encontrar os melhores companheiros de jornada, por me proporcionar a melhor família de Coimbra e por me ter feito crescer enquanto pessoa.

Aos meus padrinhos, o do Céu e o da Terra, por nunca me terem abandonado e por me darem o maior dos apoios nesta jornada de cinco anos. Não há palavras para Vos agradecer, todo o “obrigado” será pouco. Estarão eternamente no meu coração.

Por fim, à minha família. Aos meus pais, por terem a maior das paciências e por se terem conseguido habituar, desde cedo, à minha ausência. À minha irmã, por me fazer descer à Terra, sempre muito realista, mas sem nunca ter deixado de acreditar em mim. À minha

afilhada, por me fazer ver que a inocência é uma das coisas mais lindas da vida e por me proporcionar risadas por coisas tão mínimas. A vocês os quatro, serei eternamente grato!

*Da Mihi intelligendi acumen,  
Retinendi capacitatem,  
Addiscendi modum et facilitatem,  
Interpretandi subtilitatem,  
Loquendi gratiam copiosam.*

*Ingressum instruas,  
Progressum dirigas,  
Egressum compleas.*

Oratio S. Thomae Aquinatis ante studium

## Resumo

O presente relatório tem o objetivo de comparar dois modelos de regimes contabilísticos: o regime simplificado e o modelo geral. A comparação é feita não só através de discussão teórica, mas também utilizando duas empresas como casos ilustrativos de aplicação no setor agrícola – uma micro e uma do regime geral. Assim, são analisadas determinadas rubricas do balanço, entre outros aspetos, a fim de comparar o respetivo o tratamento contabilístico.

Adicionalmente, trata-se de um relatório de estágio curricular. Sobre este considera-se que, as principais vantagens são os contributos dados por mim à empresa onde colaborei, bem como todo o enriquecimento profissional que me proporcionou, tornando-me mais confiante para ingressar no mundo do trabalho. As maiores dificuldades sentidas consistiram no cumprimento dos prazos, nomeadamente o prazo da entrega periódica do IVA, e na relação com os clientes, particularmente no que à entrega de documentos diz respeito.

No que respeita ao estudo empírico realizado, conseguiu-se concluir que existem tanto vantagens como desvantagens relacionadas com o relato financeiro diferenciado. Desta forma, o relato financeiro mais simplificado é suficiente para satisfazer as necessidades internas das pequenas e microempresas. Já quando se fala das relações externas, conclui-se que a informação simplificada fornecida pelas entidades pode não ser suficiente, fazendo com que as empresas mais pequenas sintam algumas dificuldades na obtenção de crédito.

**Palavras-chave:** Relato Financeiro Diferenciado, PME, Regime Simplificado, Setor Agrícola, NCRF 17

## Abstract

This report aims to compare two models of accounting regimes: the simplified regime and the general model. The comparison is made not only through theoretical discussion, but also by using two companies as illustrative cases of application in the agricultural sector - one micro and one general regime. Thus, certain balance sheet items, among other aspects, are analyzed in order to compare the respective accounting treatment.

Additionally, this is a curricular internship report. The main advantages are the contributions I made to the company where I collaborated, as well as all the professional enrichment it provided me, making me more confident to enter the labor market. The biggest difficulties I experienced were in meeting deadlines, namely the deadline for the periodic delivery of VAT, and in the relationship with clients, particularly with regard to the delivery of documents.

With respect to the empirical study carried out, it was possible to conclude that there are both advantages and disadvantages related to differentiated financial reporting. Thus, the more simplified financial reporting is sufficient to meet the internal needs of small and micro enterprises. When it comes to external relations, however, the simplified information provided by entities may not be sufficient, making it difficult for smaller companies to obtain credit.

**Keywords:** Differentiated Financial Reporting, SMEs, Simplified Regime, Agricultural Sector, NCRF 17



## **Lista de Abreviaturas e Siglas**

- AAS – Australian Accounting Standard
- AASB – Australian Accounting Standards Board
- ASC – Accounting Standard Codification
- AT – Autoridade Tributária
- CAE – Classificação das Atividades Económicas
- CC – Contabilista Certificado
- CDCC – Código de Deontologia dos Contabilistas Certificados
- CIRC – Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas
- CIRS – Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares
- CIVA – Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
- FASB – Financial Accounting Standards Board
- FCT – Fundo de Compensação do Trabalho
- FEUC – Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
- FGCT – Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho
- FIFO – First In, First Out
- IAS – International Accounting Standard
- IASB – International Accounting Standard Board
- IES – Informação Empresarial Simplificada
- IFRS – International Financial Reporting Standard
- INE – Instituto Nacional de Estatística
- IRC – Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas
- IRS – Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares
- IS – Imposto de Selo
- IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado
- LIFO – Last In, First Out
- NC-ME – Norma Contabilística para Microentidades
- NCRF – Norma Contabilística e de Relato Financeiro
- NCRF-PE – Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades
- OCC – Ordem dos Contabilistas Certificados
- PME – Pequenas e Médias Empresas
- RST – Regime Simplificado de Tributação
- SAFT – Standard Audit File for Tax purposes

SME – Small and Medium Entities

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

## Índice de Quadros

Quadro 1. Comparação do tratamento dos inventários pelas normas para PME .....	22
Quadro 2. Comparação do tratamento de contas a receber e a pagar pelas normas para PME .....	23
Quadro 3. Comparação das normas internacional, nacional, australiana e americana sobre a Agricultura.....	27
Quadro 4. Comparação do tratamento do setor agrícola pelas normas para PME .....	28
Quadro 5. Comparação da NCRF 17 – Agricultura, da NCRF-PE e da NC-ME.....	30

## Índice de Figuras

Figura 1. Notas ao Balanço sobre Ativos Fixos Tangíveis da Empresa X.....	36
Figura 2. Notas ao Balanço sobre Inventários da Empresa X .....	37
Figura 3. Notas ao Balanço sobre Dívidas de Terceiros e Dívidas a Terceiros da Empresa X .....	37
Figura 4. Notas ao Balanço sobre Ativos Fixos Tangíveis da Empresa Y .....	37
Figura 5. Notas ao Balanço sobre Inventários da Empresa Y .....	38
Figura 6. Notas ao Balanço sobre Dívidas de terceiros e a terceiros da Empresa Y .....	38
Figura 7. Notas ao Balanço sobre Ativos Biológicos do Ativo não Corrente .....	39
Figura 8. Notas ao Balanço sobre Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas do Ativo Corrente .....	40
Figura 9. Determinação do Justo Valor .....	40

## Índice

Agradecimentos .....	iii
Resumo .....	vi
Abstract.....	vii
Lista de Abreviaturas e Siglas .....	viii
Índice de Quadros .....	x
Índice de Figuras .....	x
1. Introdução.....	1
2. Estágio Curricular .....	3
2.1. Enquadramento da Entidade .....	3
2.2. Tarefas desenvolvidas no decorrer do Estágio.....	3
2.3. Balanço crítico .....	11
3. Revisão de Literatura e Normativos Contabilísticos.....	14
3.1. PME e Relato Financeiro Diferenciado .....	14
3.2. Comparação de Normativos para PME .....	19
3.3. Contabilidade Agrícola .....	23
3.3.1. Revisão e comparação do normativo nacional e de normativos internacionais para a Agricultura.....	24
3.3.2. Revisão e comparação dos normativos nacional e de normativos internacionais sobre a Agricultura para PME.....	27
3.3.3. Comparação das normas portuguesas NCRF 17, NCRF-PE e NC-ME .....	28
3.4. Reflexão sobre a adoção do Regime Simplificado de Tributação .....	31
4. Estudo de casos ilustrativos.....	34
4.1. Metodologia do Trabalho.....	34
4.2. Análise dos Casos .....	35
4.2.1. Breve caracterização das Entidades.....	35
4.2.2. Análise e Comparação da Empresa X, Unip., Lda. e da Empresa Y, S.A.....	36
4.2.3. Discussão .....	41

5. Conclusão .....	44
Referências Bibliográficas.....	48
Legislação .....	51
Anexos.....	52

## 1. Introdução

O plano de estudos do Mestrado em Contabilidade e Finanças da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC), fornece três percursos diferentes para conclusão do ciclo de estudos. Na vertente científica pode optar-se pela dissertação e na vertente profissional pode optar-se tanto pelo estágio como pelo trabalho de projeto. Optei pelo estágio porque não tinha muita ligação com a contabilidade e com a fiscalidade na prática e, desta forma conseguiria aprender sobre o dia a dia num gabinete de contabilidade e, ainda, enriquecer o meu currículo com a experiência em contacto com o mundo laboral. Outra motivação para ter escolhido fazer o estágio prende-se com o protocolo celebrado entre a FEUC e a Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC). Este protocolo estipula, através de várias condições, como a escolha de determinadas unidades curriculares que são opcionais do plano de estudos, que depois de realizado o estágio curricular o aluno fica dispensado de fazer novo estágio para se candidatar à OCC, apenas tendo de fazer o exame de admissão. Como o meu objetivo é tornar-me Contabilista Certificado vi aqui, uma oportunidade perfeita, tendo sido este último o meu maior incentivo para realizar o estágio curricular e posterior relatório em contabilidade e fiscalidade.

O tema escolhido para este relatório deve-se ao facto das empresas clientes do gabinete de contabilidade onde foi realizado o estágio serem todas classificadas, no âmbito do Decreto-Lei 98/2015, de 2 de junho, como micro e pequenas entidades. Desta forma, além do que foi apreendido nas várias unidades curriculares, procurei investigar na prática sobre a diferença de tratamento de determinados aspetos contabilísticos entre as grandes, pequenas e microentidades. Além disto, pretendia que este relatório, de alguma forma, retratasse as minhas raízes, o arquipélago dos Açores, em concreto, a ilha de São Jorge. Como a maioria das empresas aqui a laborar são microempresas do setor agrícola, nomeadamente de produção de leite, vi uma oportunidade para juntar a temática do relato diferenciado simplificado e a contabilidade do setor agrícola, dando, assim, origem ao tema deste relatório de estágio.

O principal objetivo deste relatório de estágio é comparar o relato financeiro de uma empresa que se rege pelo modelo geral com o de uma empresa que se rege pelo modelo simplificado, mais concretamente para microentidades. A análise comparativa dos critérios utilizados por ambos os modelos, permitirá discutir sobre quais as diferenças entre os dois, procurando apontar quais os aspetos mais vantajosos em cada um dos dois. Procurar-se-á

ainda concluir se é efetivamente mais vantajoso para a microentidade utilizar um modelo mais simplificado de relato financeiro.

Subsequentemente, o trabalho encontra-se dividido em três partes essenciais: o estágio curricular, a revisão de literatura e normativos e o estudo empírico (estudos de caso).

Na primeira parte é feita uma apresentação da empresa onde foi realizado o estágio curricular, descrevem-se as tarefas desenvolvidas no mesmo e é feito um balanço crítico onde se procuram tirar algumas conclusões e refletir sobre as dificuldades sentidas e as vantagens do estágio.

Na parte seguinte, é feita uma revisão de literatura acerca do relato financeiro diferenciado, as suas vantagens e desvantagens. Posteriormente é feita uma análise e comparação de normativos nacionais e internacionais para as PME e para a agricultura. Além desta comparação entre normativos de diferentes países, no contexto normativo nacional é feita uma comparação dos três modelos contabilísticos, o geral, o reduzido e o micro. São comparados os aspetos mais relacionados com a contabilidade do setor agrícola, como o tratamento dos ativos biológicos e dos produtos agrícolas. Esta comparação engloba não só a NCRF 17 – Agricultura, NCRF-PE e NC-ME (reconhecimento e mensuração), como também é feita uma breve comparação dos planos de contas e demonstrações financeiras dos diferentes modelos contabilísticos.

Finalmente, no estudo empírico são ilustrados e examinados os casos, começando por explicar como será feita a análise e comparação dos dois estudos de caso. De seguida, são apresentadas, de forma breve, as características das duas empresas a utilizar neste estudo. Posteriormente, são analisadas determinadas rubricas dos balanços dessas empresas, nomeadamente os critérios de mensuração e reconhecimento dessas rubricas, por forma a concluir o objetivo proposto – perceber, na prática, as diferenças entre os regimes e as vantagens que a microempresa teria em avançar com um regime mais completo e sofisticado.

## **2. Estágio Curricular**

### **2.1. Enquadramento da Entidade**

A entidade de acolhimento, a Contajor – Gabinete de Contabilidade de S. Jorge, Lda., doravante designada de Contajor, Lda., com o NIPC 512 041 431, é uma sociedade por quotas que trabalha no ramo da contabilidade e consultoria fiscal, apresentando-se com o código CAE 69200 – Atividades de Contabilidade e Auditoria; Consultoria Fiscal. É um gabinete de contabilidade inscrito na OCC e, por esta razão, não lhe é permitido ter um código CAE secundário. A sua sede situa-se na Rua do Baixio, lote nº1, lugar da Fajã Grande, freguesia e concelho da Calheta, com o código postal 9850-070.

A Contajor, Lda. iniciou a sua atividade em 15 de fevereiro de 1995 já no ramo onde hoje se insere com o capital social de 5.000 euros. A estrutura societária da empresa é composta pelo sócio-gerente José Ávila com uma quota maioritária de 62,50% e pelas sócias Miriam Ávila, Mónica Ataíde e Eva Ávila, que têm todas uma quota de igual percentagem, 12,50%. José Ávila é o contabilista certificado do gabinete, Miriam Ávila é a técnica de contabilidade, Mónica Ataíde é 1ª escriturária e, Eva Ávila é apenas sócia da empresa, não ocupando nenhum cargo. Além dos cargos ocupados pelos sócios, a Contajor, Lda. também conta com uma colaboradora que ocupa o cargo de 3ª escriturária.

A grande maioria da carteira de clientes da Contajor, Lda. localiza-se na ilha de São Jorge, contando com clientes tanto no concelho da Calheta como no concelho de Velas. A restante parte dos clientes são da ilha Terceira, onde José Ávila já teve um gabinete de contabilidade e era o único proprietário. Esses clientes mantiveram-se fiéis ao trabalho do contabilista e continuaram a usufruir dos seus serviços mesmo em São Jorge, fazendo chegar os documentos sempre por correio.

A maior parte das empresas clientes do gabinete de contabilidade Contajor, Lda. são microentidades, tendo apenas 6 empresas que se inserem na categoria de PME pelo SNC. As empresas clientes têm atividades bastante diferentes, entre si, tais como, a restauração, a venda a retalho, a produção e venda de leite, a venda de medicamentos (farmácia), a construção civil, etc.

### **2.2. Tarefas desenvolvidas no decorrer do Estágio**

O estágio foi realizado no período compreendido entre os dias 14 de fevereiro e 23 de junho de 2022, inclusive, e decorria das 9h às 17h30, cumprindo o plano de estágio curricular que estabelece que o estagiário tem de cumprir entre 700 a 720 horas.



Numa primeira fase, foram-me apresentados os métodos de trabalho e o pessoal integrante da empresa, tanto sócios como a colega. As tarefas a desenvolver durante o estágio, inicialmente, seriam as seguintes:

- **Apoio administrativo**

Consistia na receção, organização e arquivo de documentos para a contabilidade, processamento de salários e faturação. O apoio administrativo para as empresas clientes é na área da correspondência e controlo de atos em preparação para serem trabalhados noutros departamentos, nomeadamente, na contabilidade, nos recursos humanos, na faturação, contencioso fiscal e/ou laboral. Por fim, as relações-públicas, onde se inseria o contacto direto com os clientes do gabinete, quer por via telefónica, internet ou pessoalmente.

- **Contabilidade**

Consistia na iniciação de lançamentos contabilísticos com reconciliação dos respetivos saldos, isto é, reconciliação de saldos bancários, de saldos de caixa, de saldos de clientes, de saldos de fornecedores, de saldos de contribuições e de saldos de impostos (IVA, IRS, IRC, IS, Segurança Social e Salários) quer diretos quer indiretos.

- **Fiscalidade**

Consistia no apuramento de impostos, nomeadamente o IVA mensal e/ou trimestral, e o seu lançamento no sistema informático de contabilidade, bem como o preenchimento das respetivas declarações periódicas no portal das finanças. Consistia também no tratamento e preenchimento de outras declarações fiscais e/ou parafiscais, nomeadamente, os pagamentos por conta de IRS/IRC, mensais, trimestrais ou periódicos, as declarações mensais de remunerações, as declarações para a segurança social e fundos de compensação.

- **Recursos Humanos**

Consistia na recolha e tratamento de elementos com vista à inscrição e/ou atualização cadastral dos empregados das empresas clientes, para posterior processamento mensal dos salários e todos os atos com eles relacionados.

As atividades acima foram propostas pelo orientador no local de estágio, o Contabilista Certificado. Na prática, nem todas as atividades acima puderam ser realizadas, pelo facto de

o estágio não ter sido muito longo, das necessidades dos clientes e pelo facto de eu ter sido mais útil em determinadas funções do que noutras. Posto isto, as atividades efetivamente realizadas no decorrer do estágio curricular foram as seguintes:

- **Receção, organização e arquivo de documentação**

Num primeiro momento, os documentos eram entregues presencialmente ou enviados por correio pelas empresas clientes, para o gabinete da Contajor, Lda., onde eram logo guardados numa pasta de arquivo provisória. De seguida, os documentos eram todos organizados tendo em conta a data, a numeração e a ordem alfabética dentro de cada mês do período contabilístico. No caso dos documentos que não tinham lugar na contabilidade, como por exemplo faturas sem o contribuinte do cliente (artigo 36º, nº5 do CIVA), estes eram colocados num outro processo para serem devolvidos à respetiva empresa cliente. Geralmente, os documentos eram na sua maioria faturas de fornecedores, mas também continham notas de crédito dos mesmos, faturas e notas de crédito a clientes. Na organização da pasta da respetiva empresa primeiro ficavam as faturas e notas de crédito dos fornecedores e depois, então, a documentação a clientes, na mesma pasta. Também se verificava sempre se os documentos entregues pelo cliente eram os originais; caso não fossem, entrava-se sempre em contacto com o cliente para que este nos fizesse chegar o respetivo original. Nesta fase, ainda eram calculados o IVA dedutível do gasóleo e o IVA que diz respeito às aquisições intracomunitárias. No caso do setor agrícola, o IVA do gasóleo é a 9% nos Açores (taxa intermédia) e todo ele era dedutível, ao contrário de alguns clientes, em que a principal atividade poderia, ou não, dar lugar à dedução de IVA do gasóleo, a 16% (taxa normal). A dedução poderia ser parcial, a 50%, (entregas de mercadoria ao domicílio, no caso em que a principal atividade era a revenda, por exemplo) ou total (por exemplo, no caso de uma escola de condução, a sua principal atividade exigia que a sua matéria-prima fundamental fosse o gasóleo) (artigo 21º, nº1, b) do CIVA). Alguns clientes nem tinham direito à dedução de IVA do gasóleo, porque a sua principal atividade não o permitia, como é o exemplo da restauração (artigo 21º, nº1, b) do CIVA).

Esta etapa do processo contabilístico exigia muita concentração e foi das mais importantes, embora muitas vezes seja desvalorizada. Contudo, se os documentos não estiverem na devida ordem e nos conformes legais, as tarefas seguintes do processo contabilístico ficarão comprometidas, atrasando o trabalho do contabilista.

- **Lançamento dos documentos em sistema informático**

Antes de efetuar quaisquer lançamentos contabilísticos no programa informático GBA, o programa utilizado pelo gabinete, questionava os sócios sobre a atividade de determinada empresa, nomeadamente se a empresa fornecia bens ou prestações de serviços aos seus clientes, para perceber como deveria classificar os documentos, já que o que são despesas em determinadas atividades, podem ser compras noutras. O material de escritório é exemplo disso, já que em relação ao cliente que o revende esse material é contabilizado como uma compra e no resto das empresas clientes é contabilizado como um gasto.

De seguida, os documentos eram lançados no programa GBA de forma mensal, preenchendo todos os dados dos documentos no programa informático de forma manual. Esta tarefa exigia bastante atenção para que nenhum dado fosse preenchido de forma incorreta. Cada documento era identificado através da sua numeração e data. Os lançamentos eram todos feitos com a ajuda do plano de contas do modelo geral, para que estes fossem lançados da melhor forma possível, e sempre tendo em conta um dos princípios fundamentais da contabilidade – a digrafia, ou seja, que é o facto de todos os documentos no final do seu lançamento, terem o registo a débito igual ao a crédito. Alguma vezes, principalmente por erros de digitação, o diário analítico tinha saldos diferentes no débito e crédito no final de cada mês. Por forma a corrigir os erros, o diário era visto e revisto até que se desse conta do erro, depois de detetado e corrigido, o diário balanceava de forma acertada e poderia proceder-se ao encerramento do mês. Os erros, na sua grande maioria, provinham da digitação incorreta dos valores dos documentos.

Após o lançamento do documento, este era selado com um carimbo onde eram preenchidos o mês e número de lançamento. Por exemplo o 15º lançamento do mês de maio era representado através do carimbo onde se lia “LANÇADO” e por baixo assinalava-se o mês e número de lançamento, neste exemplo seria “05/015”.

Depois de algum tempo, os lançamentos já eram feitos sem supervisão e de forma mais autónoma por mim.

- **Reconciliações bancárias e reconciliações de clientes e de fornecedores**

A reconciliação bancária permite que certas operações sejam corrigidas, por forma a que a contabilidade de determinada empresa cliente reflita verdadeiramente a situação financeira das suas contas bancárias.

Para efetuar as reconciliações bancárias, a Contajor, Lda. pede aos seus clientes que, junto com a documentação mensal que devem entregar até dia 10 do mês seguinte àquele

cujos documentos dizem respeito, entreguem também os extratos das suas contas bancárias, para que, assim, se efetuem as respetivas reconciliações bancárias, caso estas tenham lugar.

Desta forma, para cada cliente, começa-se por comparar os movimentos lançados nas contas 120X e o extrato bancário do respetivo mês, caso estes sejam iguais, não se efetua qualquer lançamento contabilístico. No caso destes serem diferentes dá-se à continuação do processo da reconciliação bancária. Existe um modelo, em *Excel* de mapa das operações de conciliação, criado pelo sócio maioritário da Contajor Lda., que ajudava a que a reconciliação bancária fosse feita. Depois de averiguar de onde provinham as diferenças entre o extrato bancário e as contas 120X, o documento *Excel* era preenchido e lançado posteriormente de forma conduzir aos saldos reconciliados.

As diferenças entre o saldo das contas 120X e do extrato bancário poderiam advir do atraso do cliente em entregar as faturas bancárias que o banco se atrasava a dar-lhe, que por sua vez já ficariam contabilizadas no banco, mas não no sistema informático do gabinete.

São também feitas reconciliações de saldos de clientes e/ou fornecedores. Para isso são pedidos aos clientes da Contajor, Lda. extratos dos seus próprios clientes e fornecedores, por forma a averiguar se os respetivos saldos devedor e credor são iguais aos que estão nos registos do gabinete de contabilidade. Caso não sejam, é necessário perceber de onde vem o erro, este pode advir do facto de não ter sido entregue na contabilidade determinado documento ou por ter sido feito um lançamento com erros. De seguida faziam-se as reconciliações necessárias por forma a que a empresa nas suas demonstrações financeiras apresentasse informações verdadeiras e fiáveis aos utilizadores das mesmas. Estas reconciliações, à semelhança do que acontece na reconciliação bancária, eram feitas tendo por base um modelo em *Excel*, que depois de devidamente preenchido seria assinado não só pelo contabilista, mas também pelo cliente para ser lançado na contabilidade.

- **Processamento de salários**

A Contajor, Lda. presta também serviços relativos ao processamento de salários dos seus clientes. Neste processo são apuradas as remunerações brutas e montantes a pagar aos colaboradores dos clientes e, ainda, os montantes a pagar ao Estado e a outras entidades. Este é um serviço feito pelo gabinete de contabilidade, já que a maioria dos clientes da Contajor, Lda. não tem departamento de recursos humanos.

Quando qualquer empresa cliente admite um novo trabalhador envia para a Contajor, Lda. um documento com os dados pessoais daquele, por forma a inscrevê-lo no programa

GBA para posteriores processamentos de salários. Além disto, também é feita a inscrição de cada novo trabalhador no portal da Segurança Social Direta do respetivo cliente.

No processamento de salários propriamente dito, era sempre enviado para o gabinete um documento mensal acerca do tempo trabalhado pelos colaboradores em determinado mês, isto é, se o trabalhador teve de férias, de baixa, se faltou, se são dadas gratificações, entre outras coisas. Todos estes fatores têm influência no ordenado bruto a receber pelos colaboradores e posteriores encargos, por isso são absolutamente necessários para que seja feito um correto processamento salarial. O programa GBA está preparado para registar todas as situações mencionadas. Por último, o programa emite um recibo de vencimento com a discriminação do salário bruto, dos respetivos descontos e remuneração líquida para que os clientes possam proceder ao pagamento dos salários dos seus colaboradores. O pagamento é, posteriormente, registado na contabilidade, aquando do lançamento dos documentos do respetivo mês.

- **Apuramento de obrigações fiscais**

Durante o estágio consegui apurar algumas obrigações fiscais, como a declaração periódica do IVA, a declaração mensal de remunerações, a declaração da Segurança Social e a declaração dos fundos de compensação. Efetuei, também, entregas do ficheiro SAFT.

- **Declaração periódica do IVA**

Através da declaração periódica do IVA é apurado o IVA a reembolsar ou a entregar ao Estado. As entregas das declarações periódicas de IVA podem ser feitas de forma trimestral ou de forma mensal. As empresas clientes da Contajor, Lda. inserem-se, na sua grande maioria, no regime trimestral do IVA. Desta forma, por causa das medidas em relação à COVID-19, tanto no caso das entregas trimestrais, como no caso das entregas mensais, estas devem ser feitas até ao 20º dia do segundo mês seguinte àquele que o IVA diz respeito. A prorrogação do prazo até ao dia 20 do segundo mês seguinte foi criada por causa da pandemia, mas, agora, tornou-se definitiva (artigo 41º, nº1, a) e b) do CIVA alterado pelo artigo 286º da Lei 12/2022).

O apuramento do IVA na Contajor, Lda. era feito manualmente, através de um formulário em *Excel*, e posteriormente era preenchida a declaração periódica do IVA através do Portal da Finanças. Posto isto, caso o cliente tivesse IVA a pagar ao Estado, era emitido um documento de pagamento que teria de efetuar até cinco dias depois do prazo da entrega

da declaração periódica, isto é, até ao dia 25 do segundo mês seguinte àquele a que o IVA dizia respeito (artigo 27º, nº1, a) e b) do CIVA alterado pela Lei 12/2022)

- **Declaração Mensal de Remunerações**

A declaração mensal de remunerações é baseada nas contribuições obrigatórias para regimes de proteção social, subsistemas legais de saúde e quotizações sindicais. Esta declaração tinha de ser entregue até ao dia 10 do mês seguinte ao mês a que o pagamento correspondia. Esta declaração era preenchida e submetida no Portal das Finanças, tal como a declaração periódica do IVA.

- **Declaração da Segurança Social**

A declaração da Segurança Social consiste nas contribuições para a Segurança Social e são normalmente calculadas através da aplicação de uma taxa de contribuição que se aplica às remunerações ilíquidas dos trabalhadores. A taxa a aplicar às entidades com fins lucrativos é de 23,75% e de 11% para os seus trabalhadores. A declaração é preenchida e submetida no portal da Segurança Social Direta. É emitido um documento de pagamento que é entregue a cada empresa cliente para que estas procedam ao pagamento das contribuições a entregar à Segurança Social entre os dias 10 e 20, inclusive, do mês seguinte ao mês a que respeita a remuneração.

- **Fundos de Compensação**

A declaração dos fundos de compensação é uma declaração obrigatória a preencher para cada funcionário que integre uma empresa a partir do dia 1 de outubro de 2013. O valor a pagar pela empresa para os fundos de compensação corresponde a 1% do ordenado base e das diuturnidades, caso existam. As diuturnidades consistem na remuneração monetária de um trabalhador pela sua antiguidade em determinada empresa. Este pagamento constitui uma forma de proteção das empresas e dos seus colaboradores. Caso, estes últimos, sejam despedidos ou não vejam o seu contrato a ser renovado, estes fundos garantem o pagamento de parte das indemnizações que as entidades tenham de pagar. De 1%, 0,925% é pago ao Fundo de Compensação de Trabalho (FCT) e 0,075% ao Fundo de Garantia de Compensação de Trabalho (FGCT). O FCT garante o pagamento até metade da indemnização e responde até ao limite dos montantes entregues pelo empregador. O FGCT garante o valor necessário à cobertura de metade da indemnização, subtraindo o montante já pago pelo empregador e

não responde por qualquer valor, caso o empregador já tenha pagado pelo menos 50% da indemnização.

- **Envio de ficheiros SAFT**

Os ficheiros SAFT são ficheiros em formato XML que apresentam as vendas mensais de cada entidade. Este documento, além de ser muito útil à contabilidade, pelo facto de tornar mais fácil os lançamentos contabilísticos relativos às vendas, serve também para controlar a evasão fiscal, evitando a não emissão de documentos comprovativos de transações. Depois de os ficheiros serem enviados ao gabinete, era feito o *upload* dos mesmos no site de faturação *b-online*.

- **Encerramento de contas anual e preparação de demonstrações financeiras**

Findo o tratamento contabilístico, eram impressos os documentos que iriam fazer parte dos processos finais, como as declarações do modelo 3 do IRS, do modelo 22 do IRC e do modelo 10 das retenções e os documentos ligados aos ativos fixos tangíveis e intangíveis, por forma a facilitar o tratamento dos mesmos. Relativamente a estes últimos, através do programa informático GBA, eram abertas as respetivas fichas de ativos fixos tangíveis e intangíveis para se processarem as depreciações/amortizações, reintegrações e ajustamentos, e, desta forma, se encontrarem valores a contabilizar para o balancete de regularização e de apuramento da matéria coletável.

Ainda nos trabalhos de fim do exercício, colaborei na compilação de *dossiers* fiscais e na preparação das Atas das Assembleias de Aprovação de Contas. Os *dossiers* fiscais consistem no armazenamento de todos os documentos de determinada empresa referentes ao ano fiscal.

- **Ética e Deontologia Profissional**

A ética e a deontologia profissional são fundamentais em todas e quaisquer áreas laborais, incluindo na área contabilística.

Os contabilistas certificados devem respeitar as normas legais e os princípios contabilísticos em vigor, adaptando a sua aplicação à situação concreta das entidades a que prestam serviços, pugnando pela verdade contabilística e fiscal, evitando qualquer situação que ponha em causa a independência e a dignidade do exercício da profissão (artigo 2º do CDCC).

Neste estágio houve o cuidado de me passarem os oito princípios deontológicos gerais constantes do artigo 3º do CDCC, para que ganhasse alguma responsabilidade e brio pelo trabalho a realizar. Dessa forma passaram-me o princípio da *integridade*, por forma a ser transparente no trabalho a realizar. O princípio da *idoneidade*, pois muitas vezes os clientes têm a ideia de que o contabilista trata de assuntos que, na realidade, não são da sua responsabilidade. O princípio da *independência*, já que, no caso de estar a estagiar na ilha de São Jorge, que é uma ilha bastante pequena, já conhecia a maioria das empresas clientes e alguns responsáveis, pelo que é importante, ainda mais nestes casos, o contabilista distanciar-se da pressão de quaisquer influências. O princípio da *responsabilidade*, realizando o facto de eu ser o responsável por todo e qualquer erro cometido por mim. O princípio da *competência*, fazendo com que eu fundamentasse sempre todas e quaisquer decisões através dos meus conhecimentos adquiridos na licenciatura e mestrado, dos princípios contabilísticos e critérios éticos, por forma a respeitar sempre a lei. O princípio da *confidencialidade*, de forma a que, de tudo o que é tratado e falado no gabinete, acerca dos clientes, principalmente, seja sempre guardado sigilo. O princípio da *equidade* que refere que todos os clientes devem ser tratados de igual forma. Por fim, o princípio da *lealdade*, por forma a que as relações entre contabilistas sejam saudáveis e dignifiquem esta profissão que acarreta tantas responsabilidades.

### 2.3. Balanço crítico

Após a conclusão do estágio curricular, importa fazer um balanço crítico sobre o mesmo. Desta forma vou abordar alguns tópicos como as expectativas iniciais em relação ao estágio, o contributo dado por mim à entidade, as dificuldades sentidas na execução das várias tarefas e na relação com os clientes, e as ferramentas que levei das unidades curriculares de licenciatura e mestrado na FEUC, que favoreceram o meu desempenho no estágio.

Não tinha grandes expectativas no que ao estágio diz respeito; o meu principal objetivo era fundamentalmente adquirir competências iniciais no mundo do trabalho da contabilidade. Posso, então, assumir que este objetivo foi cumprido. No decorrer dos quatro meses de estágio, tal como já foi descrito, consegui trabalhar em várias áreas da contabilidade e fiscalidade que me deram ferramentas e confiança para ingressar no mercado de trabalho, embora tenha a noção que necessito de mais tempo para assimilar o que aprendi. Tal poderá ser feito através de um estágio profissional, que em determinadas ilhas dos Açores, as ilhas de coesão, isto são ilhas mais desfavorecidas e que precisam de mais apoios



por forma a atenuar os efeitos da dispersão geográfica, que é o caso da ilha de São Jorge, onde me pretendo fixar, tem a duração de 1 ano com possível prorrogação por 6 meses.

No que diz respeito ao contributo dado por mim à entidade, penso que este foi bastante positivo, não só pela avaliação que me foi feita por parte do meu supervisor do estágio, o contabilista José Ávila, mas por ter a noção de que me esforcei sempre por aprender mais e por fazer melhor a cada dia. Sinto que o meu contributo foi crucial no adiantamento de trabalho, tendo ajudado tanto na organização dos documentos, como no lançamento dos mesmos no programa de contabilidade. Estas foram as tarefas sobre as quais mais me debrucei. Assimilei bem as informações que me davam antes do início de qualquer tarefa e, sempre que tinha dúvidas, senti-me à vontade para as expor e clarificar com a colega e superiores. Todas as pessoas que trabalham no gabinete também me ajudavam sempre, de forma que assim o trabalho fosse feito com rigor e com uma muito menor percentagem de erro. Mais para o final do estágio, quando os meus supervisores já tinham confiança no meu trabalho, fiz sozinho vários lançamentos de empresas com contabilidade organizada.

Em relação às dificuldades sentidas é de salientar o cumprimento dos prazos e a não entrega atempada dos documentos por parte das empresas clientes. Entre cada novo cliente e a Contajor, Lda. é assinado um contrato de prestação de serviços que estipula que os documentos têm de ser entregues até ao 10º dia do mês seguinte àquele a que dizem respeito. Tal facto raramente acontecia na prática, o que acabava por atrasar, também todo o trabalho no gabinete. Outro fator que implicava também atrasos na organização dos documentos era o facto de os clientes enviarem duplicados de faturas, por exemplo, em vez de enviarem os originais e quando estes últimos eram pedidos demoravam a ser entregues. Adicionalmente o cumprimento dos prazos fiscais é uma outra dificuldade com a qual me deparei. Com o grande número de clientes que optam pelo regime trimestral do IVA, em fevereiro e maio, aquando das entregas das declarações trimestrais do IVA, os prazos são de difícil cumprimento, exigindo tanto por parte das escriturárias, como da técnica de contabilidade, como do contabilista certificado, um esforço extra na organização de documentos, lançamentos contabilísticos e apuramento do IVA. Sinto que ajudei a que os prazos fossem cumpridos de uma forma mais “leve”, mas mesmo assim os meses de entregas trimestrais do IVA acabam por ser mais agitados. Também sinto que foi nesta altura que acabei por falhar mais, por causa da pressão sentida com os prazos a cumprir e da pouca experiência profissional.

As matérias lecionadas nas unidades curriculares da FEUC, nas áreas de contabilidade financeira e fiscalidade foram uma mais-valia enorme para o estágio, principalmente as

unidades curriculares de Contabilidade Financeira, Fiscalidade, Tributação da Despesa e Complementos de Fiscalidade. Na licenciatura já tinha tido unidades curriculares nestas áreas, mas no mestrado foram muito mais aprofundadas e deram-me muito mais bases tanto no tratamento contabilístico, como no tratamento fiscal de determinadas situações. Desta forma, sinto que o mestrado específico nas áreas da contabilidade e fiscalidade fez-me estar muito mais preparado para o mundo do trabalho e para a carreira de CC.

De uma forma geral, penso que, tanto eu como a entidade de acolhimento, ganhámos com a realização deste estágio curricular. Eu, porque adquiri competências laborais do dia a dia do trabalho de um contabilista e porque ganhei noção de que a profissão da contabilidade é algo complexo e, na maioria das vezes, os contabilistas e todos os que trabalham com ele/ela têm de aprender a trabalhar sob pressão. A empresa beneficiou, também, com a realização deste estágio curricular pelo facto de eu ter sido uma ajuda considerável na execução dos trabalhos e ter conseguido entregar atempadamente todos os trabalhos que me eram pedidos.

Posto isto, foi-me feita uma proposta para realização do estágio profissional na Contajor, Lda., a qual aceitei de bom grado. Importa ainda salientar, que embora as tarefas inicialmente pensadas não tenham sido amplamente realizadas, as que foram por mim realizadas são as exigidas de acordo com o protocolo celebrado entre a FEUC e a OCC.

### 3. Revisão de Literatura e Normativos Contabilísticos

Para melhor perceber as diferenças entre os regimes simplificado e geral, importa abordar alguns temas que servem de base para o estudo empírico a realizar mais à frente. Por isso, neste capítulo irão ser abordados assuntos como o relato financeiro diferenciado, a importância e diferenças deste face ao modelo geral, a comparação de alguns normativos internacionais e nacionais para as pequenas e médias empresas (PME) e para a agricultura e, por fim, algumas referências ao Regime Simplificado de Tributação (RST).

#### 3.1. PME e Relato Financeiro Diferenciado

Segundo Tudor e Mutiu (2008), não se consegue obter uma definição unânime de PME. Na sua grande maioria, as PME são definidas como tal tendo em conta o volume de negócios, o número de colaboradores, e os ativos que possuem. Em Portugal, o Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei 98/2015, de 2 de junho estabelece que as PME são empresas que não ultrapassem dois dos seguintes limites: 20.000.000 euros como total do balanço, 40.000.000 euros como volume de negócios líquido, e 250 como número médio de empregados. Muitas vezes, e de forma errada, assume-se que as PME pela sua dimensão não podem ser empresas cotadas, o que está errado. Perera e Chand (2014) defendem que a dimensão nada tem a ver com os títulos representativos do capital e da dívida das empresas. Outra característica das PME é que têm muitas barreiras no que diz respeito ao financiamento externo e a causa disto vai para além da assimetria de informação. Desta forma, a principal fonte de financiamento das PME é mesmo o financiamento interno (Perera & Chand, 2014).

Além das características já mencionadas, as PME são caracterizadas por terem poucos empregados, pelo seu gerente ser, na maioria das vezes, o dono, por terem um valor baixo de rendimentos e de ativos, por geralmente não terem investimentos em subsidiárias, não deterem nem emitirem instrumentos financeiros complexos, e também por não emitirem ações para empregados ou para outras partes em troca de bens e serviços (Krylova & Bayloq, 2016).

Existem entidades que podem ter direito a derrogações nas suas demonstrações financeiras. O relato financeiro diferenciado consiste exatamente nisso, isto é, em vez das entidades mais pequenas ou de menor relevância económica apresentarem as suas demonstrações financeiras, tal qual as grandes entidades, apresentem antes, demonstrações financeiras mais simplificadas. Tal deve-se ao facto dessas entidades não ultrapassarem

determinados limites de volume de negócios, de total de balanço e de número de trabalhadores (Laureano & Pontes, 2014).

O relato financeiro diferenciado é de elevada importância principalmente no que aos custos de elaboração e diferenças de necessidades dos utilizadores diz respeito, pois além das PME terem menor dimensão, apresentam uma natureza, risco de atividade e necessidade de informação totalmente diferente das demais (Eierle, 2007). É de salientar que os primeiros países a adotar normas contabilísticas específicas para PME foram os países europeus, depois de 2009, quando foi publicada a IFRS para PME. Na sua grande maioria, os países da UE ou adotam diretamente as IFRS como normas contabilísticas (designadamente para entidades cotadas) ou produzem as suas próprias normas contabilísticas, baseadas nas normas europeias (Mkaslwal, 2014). Desde 2002, através do artigo 1º do Regulamento Europeu 1606/2002, de 19 de julho de 2002, havia já harmonização contabilística para os países que pertenciam à Comunidade.

Em relação aos tipos de utilizadores das demonstrações financeiras das grandes empresas, no geral (Jarvis & Collis, 2003b), são: investidores atuais e potenciais, bancos, empregados, clientes, fornecedores, o Estado e os seus organismos e, por fim, o público em geral. Laureano e Pontes (2014) defendem que os bancos são os principais utilizadores das demonstrações financeiras das PME por causa da conceção, ou não, de crédito. Outros utilizadores das demonstrações financeiras deste tipo de empresas são os gestores, o que gera alguma controvérsia, já que geralmente estes são os próprios proprietários neste tipo de empresas, a utilização das demonstrações financeiras por parte destes destina-se a fins de gestão e para minimização dos impostos a pagar. Isto não está de acordo com os utilizadores definidos no FASB (FASB, 1978) nem no IASB (IASB, 1982), pois estes organismos não consideram os gestores como utilizadores, mas sim os investidores atuais e potenciais, separando-se a gestão e a propriedade da entidade. Por fim, o Estado e os seus organismos também utilizam a informação financeira das empresas, PME e outras, principalmente no que respeita a apuramento de rendimentos para efeitos fiscais. Com apenas três grupos de utilizadores, no contexto das PME, estes são reduzidos e muito pouco diversificados, pelo que os fins para que as demonstrações financeiras são utilizadas são muito restritos, quando falamos das PME. Laureano e Pontes (2014) sustentam que os gestores/proprietários das PME não cotadas não utilizam as demonstrações financeiras como indicador na monitorização da empresa. Porém, os autores também sublinham não haver consenso em relação a este ponto, já que há quem defenda que é difícil para os gestores das PME não cotadas interpretar as demonstrações financeiras, pelo que utilizam outras fontes de

informação. Por outro lado, também há quem defenda que dada a ausência de outras ferramentas de gestão, os gestores dão elevada importância à contabilidade, pelo que os gestores utilizam as demonstrações financeiras como indicadores na monitorização das empresas.

Já no caso das empresas cotadas, os utilizadores são muito maiores em número e muito mais diversificados, fazendo com que a informação financeira divulgada tenha mais utilidade no caso das empresas cotadas do que nas PME não cotadas (Jarvis & Collis, 2003b).

Existem várias diferenças entre as empresas cotadas e as PME não cotadas, nomeadamente no que à gestão e propriedade diz respeito, desde logo porque nas PME não cotadas o gestor é, na maioria das vezes, o proprietário e nas empresas cotadas o gestor e o proprietário são pessoas diferentes. Além desta existem mais diferenças entre os dois tipos de empresas mencionados. Por exemplo, são características das PME não cotadas a “atuação local, dificuldades na obtenção de recursos financeiros e proprietários-gestores com pouco conhecimento de gestão, bem como de contabilidade e de relato financeiro” (Laureano & Pontes, 2014, p. 65). Outra importante diferença é a complexidade, pois do facto das grandes empresas efetuarem grandes transações (em volume e em extensão), advêm outros tipos de informação e para se tratar essa informação, são necessárias determinadas normas de contabilidade e relato que, à partida, não serão necessárias em PME (Jarvis & Collis, 2003b).

Subsequentemente, a compreensibilidade é também uma diferença entre as demonstrações financeiras das empresas cotadas e das PME não cotadas. Isto deve-se ao facto de quem utiliza as demonstrações financeiras das empresas cotadas ter um maior conhecimento sobre as práticas contabilísticas internacionais, por exemplo, porque necessita de tomar decisões económicas tendo por base informação contabilística mais detalhada e complexa do que os utilizadores das demonstrações financeiras das PME não cotadas. Pode-se afirmar, então, que as demonstrações financeiras das PME não cotadas são de mais fácil compreensão do que as demonstrações financeiras das empresas cotadas (Jarvis & Collis, 2003b). O princípio da comparabilidade é muito limitado, porque existem várias exceções e isenções para as PME que não existem para as grandes empresas, como é exemplo a mensuração. Desta forma, não se pode afirmar que as demonstrações financeiras sejam totalmente comparáveis, já que pelo facto de elas não se regerem na totalidade pelos mesmos princípios contabilísticos, faz com que estas sejam elaboradas de forma diferente (Jarvis & Collis, 2003).

Nas PME não cotadas, a relação custo-benefício na preparação das demonstrações não pode ser avaliada como numa empresa cotada, pelo facto de não haver benefícios

provindos do mercado de capitais. A análise custo-benefício das PME é feita de forma qualitativa, na sua grande maioria, ao contrário do que acontece nas empresas cotadas em que esta análise é feita de forma quantitativa (Jarvis & Collis, 2003b).

A simplificação e como esta deve ocorrer ainda não é um assunto em que haja consenso (Laureano & Pontes, 2014), mas trabalha-se cada vez mais nesse sentido, já que a grande maioria das empresas pelo mundo inserem-se na categoria de PME. O IASB conta com um normativo emitido tendo como objetivo a simplificação, denominado *IFRS for SME* (IASB, 2009). Este normativo foi realizado tendo por base todas as IFRS completas, mas simplificando-as, de forma a que os requisitos de contabilidade e relato para PME fossem também mais simplificados, tornando-se um normativo diferenciado, mas tendo por base critérios semelhantes (Scott, 2019). Para além deste, o IASB conta com outros dois patamares contabilísticos no que à dimensão das empresas diz respeito, são eles microempresas (orientações) e empresas cotadas (IFRS completas). A perspetiva europeia é um pouco menos radical na definição dos patamares, já que definiu cinco. São eles micro, pequenas, médias e grandes entidades e ainda as empresas cotadas. Estas últimas continuam a aplicar as IFRS completas.

A IFRS para PME, segundo Scott (2019), fornece um conjunto de normas de relato financeiro de elevada qualidade que vão ao encontro do seu objetivo, melhoram a transparência e aumentam a comparabilidade e a harmonização entre as PME. Desta forma, o mercado onde estas se inserem torna-se mais atrativo para investidores internacionais.

Como se pode ver, a universalidade das normas e a comparabilidade das demonstrações financeiras não estão bem definidas. A evidência atual é a de que os utilizadores atribuem alguma importância à comparabilidade internacional das demonstrações financeiras, já que a contabilidade não é fruto de um sistema homogêneo de informação, mesmo quando as regras são normalizadas (Laureano & Pontes, 2014).

Existem benefícios para as PME na adoção de um regime contabilístico mais simplificado, como é exemplo a redução dos encargos com contabilista e revisor oficial de contas que leva a uma outra vantagem que é a melhoria qualitativa, já que as empresas de menor dimensão não têm um volume de negócios tão grande como as grandes empresas, pelo que com a diminuição desses encargos conseguem apostar noutras áreas, melhorando de forma significativa outros aspetos (Neag, 2011). A comparabilidade entre PME é algo que também as beneficia, pelo que quando se pretende comparar demonstrações financeiras de PME que se regem por normativos específicos para elas, a comparação torna-se mais fácil, sendo mais apelativo para investidores externos. As PME também vêm reduzidos os

encargos para com os serviços de contabilidade e para com os serviços de auditoria (custos administrativos de preparação de contabilidade e relato), pelo facto de estarem inseridas num regime contabilístico que não exige tanto por parte do contabilista, as empresas acabam por não ter um custo tão elevado na aquisição deste serviço, pois o mais comum são as PME não terem contabilista interno, recorrendo a serviços externos de contabilidade. No caso da auditoria, regendo-se pelo regime contabilístico simplificado, as empresas de menor dimensão não são obrigadas a que as suas demonstrações financeiras sejam auditadas, pois as suas relações externas são quase nulas ou de pouca significância. As empresas vêm a auditoria como um gasto inapropriado, em vez de pensarem nesse assunto como algo que beneficiaria a imagem da empresa perante terceiros. Assim o custo de uma PME ver as suas contas auditadas acaba por ser demasiado elevado, quando comparado com o custo-benefício de obter serviços de revisão de contas por parte das grandes empresas, que têm muitas relações externas e de elevada importância (Jarvis & Collis, 2003a).

Além dos benefícios de um relato financeiro diferenciado, simplificado para PME, existem alguns impasses que os países que não adotaram as normas contabilísticas para PME constataam quando pensam em adotar essas normas. Destacam-se o facto de muitos normativos considerarem as microentidades como PME, os custos na alteração do regime para as PME, a falta de conhecimento e competências necessárias para a adoção e o facto da comodidade na utilização das normas gerais para grandes empresas (Eierle, 2007). Este último problema leva os países a considerar que, se tudo está bem como está, não se observam razões para ter de alterar todo o regime utilizado pelas PME (regime geral único), já que estas são a grande maioria do tecido empresarial dos países e a alteração levaria aos problemas descritos acima. Assim, em determinados países (como Portugal para o regime simplificado), a utilização das IFRS para PME tornou-se facultativa, o que gera problemas na ótica do utilizador, pela razão de que se torna mais difícil comparar, a nível internacional, as demonstrações financeiras de duas PME que se regem por regimes diferentes. Este facto torna o investimento internacional menos atrativo para esses países com normas contabilísticas diferenciadas para PME (Krylova & Baylocq, 2016 e Eierle, 2007). Um facto que vem refutar a comodidade de um normativo e relato contabilístico único é o caso das PME não beneficiarem de economias de escala como as grandes empresas, acabando por ser para elas mais dispendioso a elaboração das demonstrações financeiras. Exigir as mesmas características de relato financeiro das grandes empresas a PME, torna os encargos administrativos desproporcionais, desfavorecendo as empresas de menor dimensão (Eierle, 2007).

Ceustermans, et al. (2012) realizaram um estudo em que conseguiram concluir que o relato financeiro diferenciado é uma matéria bastante complexa e que por tal facto alguns normalizadores se preocuparam em produzir normas para os requisitos necessários das empresas de menores dimensões, como é o exemplo do IFRS para PME e, no caso do SNC português, a NCRF-PE e a NC-ME. Mas, um dos pontos mais críticos é o facto dos normalizadores basearem as suas normas nas desenvolvidas para grandes empresas e tentarem aplicá-las nas empresas de menor dimensão. Os autores defendem que devem ser criadas normas especialmente para as empresas mais pequenas, por forma a satisfazer os requisitos de informação financeira delas. Uma forma de realizar isto, seria por exemplo, as grandes e médias empresas regerem-se por normas internacionais, enquanto as empresas mais pequenas se regeriam por normas nacionais, já que pela sua pequena dimensão, a realidade das pequenas empresas europeias é certamente diferente da realidade das pequenas empresas americanas, por exemplo. No caso português, com a NCRF-PE e a NC-ME acabou por se seguir esta linha de raciocínio.

### 3.2. Comparação de Normativos para PME

Na comparação de normativos contabilísticos para PME vão ser apenas analisados os aspetos considerados mais importantes para o tema em estudo, isto é, os elementos contabilísticos e patrimoniais mais comuns no dia a dia das PME. Desta forma, serão abordados a adoção pela primeira vez da norma para PME, os ativos fixos tangíveis, os inventários, as dívidas a receber e as dívidas a pagar. Optou-se por abordar e analisar estes últimos aspetos mencionados por estes serem os mais relevantes para as PME, já que são as rubricas que acabam por ser mais frequentemente apresentadas nos balanços destas. Assim, por exemplo na aquisição de crédito bancário, poderão ser estes fatores, excluindo a adoção pela primeira vez, que têm mais influência na conceção do crédito, designadamente na exigência de garantias e na análise de dívida já existente.

Esta análise e comparação abrange os normativos para PME do SNC (Portugal), da IFRS (internacional), do AASB (Austrália) e do FASB (Estados Unidos da América), sendo eles a NCRF-PE, a NC-ME, a *IFRS for SME*, a AAS 1060 e a *FRF for SME*, respetivamente. Optou-se pela comparação destes normativos essencialmente porque o português é aquele pelo qual se regem as empresas que serão analisadas no estudo de casos ilustrativos, o internacional é um normativo no qual se baseou o normativo português, o australiano e o americano, são normativos de referência internacional, que poderiam até ser mais diferentes



tendo em conta a localização geográfica e as políticas dos países onde se aplicam. No entanto, o que se verá é que mesmo o australiano é baseado na norma internacional, sendo o normativo americano o que se rege por regras próprias e acaba por se distanciar dos restantes normativos.

As normas portuguesas, tal como o nome indica aplicam-se apenas às pequenas e microempresas, respetivamente. As médias empresas têm um regime geral, que mesmo sendo diferenciado das IFRS completas, é muito próximo delas. As normas portuguesa e australiana têm como base a norma internacional, pelo que se pode ver bastantes semelhanças entre as três. Já a norma americana é de todas a mais diferente.

No caso da adoção pela primeira vez todas as normas a analisar são idênticas.

É importante salientar a adoção pela primeira vez do normativo para PME, já que uma entidade pode não estar nessa categoria e passar a estar. Referindo a normativa portuguesa (Decreto-Lei 158/2009, de 13 de julho) se uma empresa, em dois períodos consecutivos, deixar de respeitar dois dos três limites (relativos a volume de negócios, ativo total e número de colaboradores) impostos para as micro, pequenas, médias, grandes entidades e, ainda empresas cotadas, no terceiro período começa a pertencer à categoria imediatamente a seguir. O contrário acontece se uma empresa em dois períodos consecutivos deixar de ultrapassar dois dos três limites impostos por determinada categoria, desta forma começa a pertencer à categoria anterior. Estas alterações impactam no regime contabilístico que pode ou deve ser adotado. Salientando que as pequenas empresas podem sempre optar por utilizar as NCRF (artigo 9º-C do Decreto-Lei 158/2009) e as microentidades por utilizar tanto a NCRF-PE, como as NCRF (artigo 9º-D do Decreto-Lei 158/2009).

A adoção da norma para PME implica que no balanço de abertura, a entidade deva manter reconhecidos todos os ativos e passivos pela sua quantia escriturada que sejam exigidos no regime das PME. As entidades devem reconhecer, também, todos os ativos e passivos que sejam exigidos pela norma e de acordo com a mesma, não sendo permitido a utilização do justo valor como base de mensuração à data da transição. A entidade, ainda, deve efetuar as reclassificações necessárias, não devendo reconhecer como ativos e passivos os itens que a norma não reconhecer como tal. No capital próprio da empresa devem estar reconhecidas as quantias relativas a diferenças de transação (parágrafo 5 da NCRF-PE, parágrafo 35 da *IFRS for SME*, parágrafo 206 da AAS 1060 e capítulo 1 da *FRF for SME*).

Findo o primeiro período de adoção da norma para PME, a divulgação deve incluir uma explicação da forma como a norma adotada influenciou a posição financeira e o desempenho financeiro das entidades e, ainda, uma explicação da natureza das transações reconhecidas

no capital próprio (parágrafo 5 da NCRF-PE, parágrafo 35 da *IFRS for SME*, parágrafo 206 da AAS 1060 e capítulo 1 da *FRF for SME*).

No que diz respeito aos ativos fixos tangíveis, as normas analisadas (parágrafo 7 da NCRF-PE, parágrafo 17 da *IFRS for SME*, parágrafo 134 da AAS 1060 e capítulo 14 da *FRF for SME*) ditam, de uma forma geral, que o reconhecimento inicial deve ser feito pelo custo do ativo, que engloba o preço de compra, os gastos diretamente atribuíveis para colocar o ativo na localização e condições necessárias para a utilização pretendida, e a estimativa inicial dos gastos de desmantelamento, remoção do item e restauro do local onde o mesmo se localiza.

Após o reconhecimento inicial, a mensuração dos ativos fixos tangíveis deve ser feita pelo custo menos as depreciações acumuladas e as perdas por imparidade acumuladas. Nos casos em que haja diferenças significativas entre a quantia escriturada e o justo valor de determinados ativos, as entidades podem optar pelo modelo de revalorização após o reconhecimento. Optando por este modelo, as entidades têm de mensurar todos os ativos fixos tangíveis de determinada classe através deste modelo de mensuração. O modelo de revalorização consiste em mensurar determinado ativo pelo justo valor à data da revalorização menos depreciações acumuladas subsequentes e perdas por imparidade acumuladas subsequentes. Os aumentos e diminuições da quantia escriturada dos ativos devem ser refletidos tanto no capital próprio da empresa, como no resultado líquido do período em que ocorrem.

Em relação à depreciação dos ativos fixos tangíveis, existem três métodos que podem ser utilizados, o método da linha reta, o método do saldo decrescente e o método das unidades de produção. O método de depreciação tem de ser aplicado consistentemente de período para período, salvo se houver alguma alteração significativa no que aos benefícios económicos futuros esperados diz respeito.

O desreconhecimento de determinado ativo fixo tangível deve ser efetuado no momento da alienação do ativo ou quando não se espere que fluam para a entidade mais benefícios económicos futuros desse ativo.

No que diz respeito aos inventários, as quatro normas (parágrafo 11 da NCRF-PE, parágrafo 13 da *IFRS for SME*, parágrafo 123 da AAS 1060 e capítulo 12 da *FRF for SME*) estabelecem que a mensuração deve ser feita escolhendo de duas alternativas a que tiver menor valor, isto é, o menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O reconhecimento inicial, por sua vez, deve ser feito pelo custo. O custo dos inventários compreende vários custos, sendo eles, o preço de compra (para os inventários adquiridos),,

os gastos de conversão (para os inventários produzidos) e outros gastos incorridos para que os inventários estejam em determinado local e em determinadas condições.

Na mensuração das saídas, existem três modelos de custeio que podem ser utilizados pelas PME: o custo específico, o FIFO e o custo médio ponderado. Sendo que é proibido, em qualquer circunstância, utilizar o método LIFO, no caso das normas para as PME portuguesa, australiana e internacional. A norma americana aceita que seja utilizado o LIFO como método de custeio das saídas dos inventários. Deve ser usado o mesmo método de custeio de inventários, para os que tenham natureza e utilização semelhantes para a entidade (consistência).

Por forma a facilitar a comparação do tratamento dos inventários pelas várias normas, elaborou-se o Quadro 1.

	IFRS for SME	NCRF - PE	AAS 1060	FRF for SME
Reconhecimento Inicial	Custo	Custo	Custo	Custo
Mensuração Subsequente	Custo ou Valor Realizável Líquido	Custo ou Valor Realizável Líquido	Custo ou Valor Realizável Líquido	Custo ou Valor Realizável Líquido
Métodos de Custeio	Custo Específico FIFO Custo Médio Ponderado	Custo Específico FIFO Custo Médio Ponderado	Custo Específico FIFO Custo Médio Ponderado	Custo específico FIFO Custo Médio Ponderado LIFO

Quadro 1. Comparação do tratamento dos inventários pelas normas para PME

Em relação às contas a receber e a pagar, a mensuração apenas é igual no caso da IFRS for SME e no caso da AAS 1060. As normas portuguesa e americana têm formas de mensurar um pouco diferentes das outras.

Posto isto, a mensuração das contas a receber e a pagar por parte da norma internacional (parágrafo 11 da *IFRS for SME*) e por parte da norma australiana (parágrafo 111 da AAS 1060) é feita pelo custo amortizado ou pelo justo valor ajustado pelos lucros ou perdas, ou então pode ser feita pelo custo menos quaisquer perdas por imparidade. No caso da norma portuguesa (parágrafo 17 da NCRF-PE), a mensuração das contas a receber e a pagar é feita através do custo menos quaisquer perdas por imparidade. No caso americano (capítulo 5 da *FRF for SME*), a mensuração deve ser feita pelo montante de transação ajustado por taxas de financiamento.

De seguida apresenta-se o Quadro 2 de comparação das normas em relação à mensuração de contas a receber e a pagar.

	IFRS for SME	NCRF - PE	AAS 1060	FRF for SME
Mensuração	Custo Amortizado Justo Valor ± lucros/perdas Custo - perdas por imparidade	Custo - perdas por imparidade	Custo Amortizado Justo Valor ± lucros/perdas Custo - perdas por imparidade	Montante de transação ± taxas de financiamento

Quadro 2. Comparação do tratamento de contas a receber e a pagar pelas normas para PME

### 3.3. Contabilidade Agrícola

Na perspetiva de Doğan, et al. (2019) o setor agrícola tem importância considerável em todas as sociedades e os sistemas de informação contabilística vieram trazer vários benefícios a este setor. Por exemplo, a estimação dos custos de produção agrícola com maior precisão, medições de produtividade facilitadas e soluções para os problemas que acabam por ser encontrados nos processos de produção agrícola. Do ponto de vista histórico, já que é sobre esta vertente que se debruça o trabalho dos autores citados, o Reino Unido, a Alemanha, a Suíça, a Itália e os Estados Unidos contribuíram de forma bastante relevante para o desenvolvimento da agricultura durante o séculos XVIII e XIX. De salientar que este período corresponde à revolução industrial que em muito veio beneficiar o setor agrícola e a sua evolução.

Quando comparadas com o resto das entidades do setor empresarial, as empresas agrícolas têm algumas especificidades, o que leva a discrepâncias nas práticas contabilísticas adotadas pelas empresas deste ramo (Doğan, et al., 2019), desde logo justificando um relato financeiro diferenciado, mesmo que não seja muito simplificado. Posto isto, são necessários normativos, sejam eles nacionais ou internacionais, direcionados apenas para as atividades do setor agrícola.

As normas contabilísticas internacionais dedicadas à agricultura, tal como o nome indica, definem os termos contabilísticos fundamentais e as soluções contabilísticas propostas relacionadas com a atividade agrícola. Essas normas refletem, ainda, todo o processo de transformação biológica controlada de animais ou plantas vivos destinados a venda, o processo de produção agrícola e todos os processos que envolvam os demais ativos biológicos. A contabilidade do setor agrícola inclui todos os procedimentos a considerar

durante o crescimento dos ativos biológicos, a sua degeneração, produção e reprodução, não esquecendo a mensuração dos produtos agrícolas (Sedláček, 2010).

As normas contabilísticas internacionais introduziram o modelo do justo valor, pois este é considerado o melhor método no que à mensuração de ativos biológicos e de produtos agrícolas no momento da colheita diz respeito. Porém surge um problema quando não existe um mercado ativo para determinado ativo biológico e/ou produto agrícola, pois podem surgir problemas em relação à mensuração dos ativos. Nestes casos as empresas do setor agrícola são obrigadas a usar estimativas alternativas, como por exemplo o custo inicial de compra, para mensurar determinado ativo biológico e/ou produto agrícola (Sedláček, 2010).

### 3.3.1. Revisão e comparação do normativo nacional e de normativos internacionais para a Agricultura

Nesta secção, serão abordadas normas contabilísticas que dizem respeito à agricultura. São elas a norma portuguesa, NCRF 17 do SNC, a norma internacional, IAS 41 do IASB, a norma australiana, AAS 141 do AASB, e a norma americana, ASC 905 do FASB.

Dentro das normas a analisar, serão abordados determinados aspetos, como o reconhecimento inicial, a mensuração subsequente, a incapacidade de mensurar pelo justo valor (no caso das normas portuguesa, internacional e australiana) ou pelo custo (no caso da norma americana) e, ainda, a divulgação. Escolheram-se estes critérios pelo facto de serem os mais relevantes e os que mais interesse têm em ser comparados, tendo em contas as quatro normas a analisar.

A NCRF 17 e a AAS 141 são baseadas na norma internacional, a IAS 41. Desta forma as principais características destas normas que serão abordadas são idênticas. O mesmo não se pode dizer da ASC 905 que é bastante diferente dos normativos em questão.

Antes da comparação das normas é relevante definir alguns conceitos relacionados, tendo como referência o SNC português (parágrafo 6 da NCRF 17). Um ativo biológico define-se como um animal ou planta vivos. Custos de alienação são os custos que estão diretamente ligados e que são atribuídos aquando da alienação de um ativo. Um produto agrícola é o produto que provém dos ativos biológicos. O justo valor é a quantia pela qual um ativo biológico ou um produto agrícola pode ser trocado entre partes que não têm qualquer relacionamento, num mercado ativo. O mercado ativo é um mercado que satisfaça cumulativamente as seguintes condições: os itens transacionados no mercado têm de ser homogéneos e os preços têm de estar disponíveis para o público, pois a qualquer momento se encontram compradores e vendedores dispostos a comprar e vender. O modelo do custo

consiste em agregar todos os custos incorridos para que determinado ativo seja produzido/adquirido.

As normas do SNC (parágrafo 11 da NCRF 17), do IASB (parágrafo 12 da IAS 41) e do AASB (parágrafo 12 da AAS 141) que dizem respeito à agricultura, estabelecem que para os ativos biológicos o reconhecimento inicial é mensurado através do justo valor menos os custos de alienação (e.g., comissões pagas a intermediários na venda). No caso dos produtos agrícolas o reconhecimento inicial é mensurado da mesma forma, com a exceção de que os custos de alienação são aqueles calculados no momento da colheita. Depois de mensurados, os produtos agrícolas são reconhecidos como inventários, sendo que o seu custo corresponde à mensuração efetuada.

No caso da norma do FASB (secção 360-25 da ASC 905) que diz respeito à agricultura, o reconhecimento inicial é feito pelo modelo do custo e não pelo justo valor. Desta forma, o reconhecimento inicial dos ativos biológicos e dos produtos agrícolas é determinado através da agregação de todos os custos incorridos na compra ou na colheita, dependendo se o produto agrícola ou se o ativo biológico foi adquirido ou produzido, respetivamente. Nos custos da colheita estão incluídas as obrigações com a preparação do solo para o plantio, por exemplo, e ainda a estimação dos custos que ainda não foram incorridos, como é exemplo a limpeza de resíduos que provém dos cultivos já colhidos. Os cultivos que demorem mais de um ano a estarem maduros devem ver os seus custos diferidos até à colheita. Os ativos biológicos de produção que sejam animais são reconhecidos como ativos fixos tangíveis.

A mensuração subsequente, segundo as normas portuguesa (parágrafo 13 e ss. da NCRF 17), australiana (parágrafo 13 e ss. da AAS 141) e internacional, é feita pelo modelo do justo valor menos os custos de alienação, tal como o reconhecimento inicial, através de agrupamentos de ativos biológicos ou de produtos agrícolas de acordo com atributos relevantes (idade, qualidade, ...). Esses atributos são selecionados de acordo com aqueles que são utilizados no mercado ativo, como base de determinação do preço. O justo valor é determinado, por sua vez, de acordo com o preço cotado de mercado do ativo em questão, seja ele ativo biológico ou produto agrícola, caso o mercado para esse ativo exista. Se existir mais do que um mercado para o mesmo ativo, utiliza-se o preço cotado de mercado onde se espera que o ativo seja utilizado. Caso não exista um mercado, o preço utilizado como justo valor é determinado de acordo com um ou mais dos seguintes indicadores: o preço mais recente de transação no mercado, desde que não tenha havido alterações significativas nas circunstâncias económicas entre essa data e a data do balanço, os preços de mercados de ativos semelhantes com ajustamento para refletir as diferenças, e referências do setor.

Quando, para a situação atual de um ativo, os preços de mercado não estejam disponíveis, utiliza-se o valor presente dos fluxos de caixa de um ativo, descontados de uma taxa de pré-imposto determinada no mercado corrente. No caso dos ativos biológicos, por vezes é impossível mensurar cada ativo pelo justo valor, já que muitas vezes estes estão implementados num terreno, por exemplo, e pode existir apenas um mercado ativo para ativos biológicos combinados, isto é, para um conjunto de ativos combinados. Nestes casos, o justo valor de um determinado ativo biológico é calculado tendo por base o justo valor dos ativos biológicos combinados.

A mensuração subsequente no que diz respeito à norma americana (secção 360-35 da ASC 905) é feita através do custo menos quaisquer depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas.

Quando não possam ser mensurados pelo justo valor, em Portugal e na Austrália, os ativos biológicos e produtos agrícolas devem ser mensurados pelo custo menos depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas.

Nos Estados Unidos da América, quando não possam ser mensurados pelo modelo do custo, os ativos biológicos e os produtos agrícolas devem ser mensurados pelo valor de mercado se: tiverem comercialização imediata a preços cotados de mercado que não possam ser influenciados pelo produtor, tiverem características de permutabilidade de unidades e os custos de se libertarem desse ativo forem relativamente insignificantes.

Em relação à divulgação, as normas, internacional (parágrafo 40 e ss. da IAS 141), portuguesa (parágrafo 40 e ss.) e australiana (parágrafo 40 e ss. da AAS 141) revelam que as entidades devem divulgar uma descrição de cada grupo de ativos biológicos e as estimativas não financeiras usadas na quantificação física de cada grupo no fim do período. Devem ser divulgados, também, os métodos e pressupostos significativos aplicados na determinação do justo valor de cada grupo de ativos biológicos e de cada grupo de produtos agrícolas no momento da colheita.

No que diz respeito à divulgação, a norma americana (secção 360-50 da ASC 905) estabelece que, no caso dos ativos biológicos, devem ser divulgados nas demonstrações financeiras os custos acumulados da vida das plantas e as vidas úteis estimadas das mesmas. Ainda na divulgação deve estar explícito o método de custeio utilizado e o valor, em dólares, atribuídos aos produtos agrícolas e ativos biológicos.

Finda a análise das normas já descritas sobre a agricultura, o Quadro 3 apresenta um resumo para facilitação da comparação.

	IAS 41	NCRF 17	AASB 141	ASC 905
Reconhecimento Inicial	Justo Valor – Custos de alienação	Justo Valor – Custos de alienação	Justo Valor – Custos de alienação	Custo
Mensuração Subsequente	Justo Valor – Custos de alienação	Justo Valor – Custos de alienação	Justo Valor – Custos de alienação	Custo - Depreciações Acumuladas - Perdas por Imparidade Acumuladas
Incapacidade de mensurar pelo justo valor/custo	Custo – Depreciações Acumuladas – Perdas por Imparidade Acumuladas	Custo – Depreciações Acumuladas – Perdas por Imparidade Acumuladas	Custo – Depreciações Acumuladas – Perdas por Imparidade Acumuladas	Valor de Mercado
Divulgação	Estimativas não financeiras utilizadas Métodos e pressupostos utilizados na determinação do Justo Valor	Estimativas não financeiras utilizadas Métodos e pressupostos utilizados na determinação do Justo Valor	Estimativas não financeiras utilizadas Métodos e pressupostos utilizados na determinação do Justo Valor	Custos acumulados e vida útil estimada das plantas Estimativas não financeiras utilizadas Métodos e pressupostos utilizados na determinação do Justo Valor

Quadro 3. Comparação das normas internacional, nacional, australiana e americana sobre a Agricultura

Por fim, e em jeito de conclusão, pode ver-se que, das normas contabilísticas para a agricultura analisadas, tal como nos aspetos das normas para as PME, a única que difere é a norma americana, tal consegue ser explicado pelo facto das normas australiana e portuguesa terem como base de elaboração a norma internacional do IASB. Enquanto a norma americana foi elaborada tendo por base critérios próprios. Considerando os normativos, pode concluir-se que onde as normas mais se assemelham é na questão da divulgação, em que explicitam que devem ser divulgados os métodos utilizados na determinação dos valores dos ativos biológicos e produtos agrícolas. Em todos os outros aspetos analisados, reconhecimento inicial, mensuração subsequente e incapacidade de mensurar pelo justo valor no caso das três normas semelhantes e incapacidade de mensurar pelo custo no caso da norma americana, conclui-se que não há quaisquer semelhanças. Posto isto, os ativos biológicos e produtos agrícolas são tratados contabilisticamente de formas até bastante idênticas, com a exceção de alguns casos, como o americano.

### 3.3.2. Revisão e comparação dos normativos nacional e de normativos internacionais sobre a Agricultura para PME

Nesta secção serão comparados os normativos para PME no que diz respeito à agricultura, especificamente, mas em regimes simplificados. Serão analisadas e comparadas as normas no que ao tratamento de ativos biológicos e produtos agrícolas diz respeito.

Os normativos português (parágrafo 20 da NCRF-PE), australiano (parágrafo 204 da AAS 1060) e internacional (parágrafo 34 da *IFRS for SME*) defendem que o reconhecimento



inicial e mensuração subsequente de um ativo biológico sejam feitos segundo o justo valor menos os custos de alienação e que o reconhecimento inicial de um produto agrícola deve ser mensurado segundo o justo valor menos os custos de alienação no momento da colheita. Já o normativo americano (secção 12 da *FRF for SME*) estabelece que o reconhecimento inicial de um ativo biológico e de um produto agrícola deve ser mensurado tendo em conta o seu custo. A norma americana ainda defende que a mensuração subsequente dos ativos biológicos deve ser feita pelo seu custo menos quaisquer depreciações acumuladas e quaisquer perdas por imparidade acumuladas. Depois do seu reconhecimento inicial, os produtos agrícolas são tratados conforme inventários, sendo mensurados subsequentemente pelo custo ou valor realizável líquido, dos dois o menor, no caso das quatro normas. Na impossibilidade de se conseguir mensurar determinados ativos biológicos e produtos agrícolas pelo seu justo valor, estes devem ser mensurados segundo o custo menos depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas. Quando o justo valor se tornar mensurável, a mensuração é feita como descrita anteriormente, justo valor menos custos de alienação, no caso dos ativos biológicos e, justo valor menos custos de alienação no momento da colheita, no caso dos produtos agrícolas.

Ao analisar as normas para PME, em relação às normas do regime geral, verifica-se que estas em nada são diferentes no que ao tratamento contabilístico da agricultura diz respeito.

A forma como os ativos biológicos e produtos agrícolas são reconhecidos inicialmente e mensurados subsequentemente pelas normas contabilísticas para PME relativas à agricultura está sintetizada no Quadro 4.

	IFRS for SME	NCRF - PE	AAS 1060	FRF for SME
Reconhecimento Inicial - Ativos Biológicos	Justo Valor - Custos de Alienação	Justo Valor - Custos de Alienação	Justo Valor - Custos de Alienação	Custo
Reconhecimento Inicial - Produtos Agrícolas	Justo valor - Custos de Alienação no momento da colheita	Justo valor - Custos de Alienação no momento da colheita	Justo valor - Custos de Alienação no momento da colheita	Custo
Mensuração Subsequente - Ativos Biológicos	Justo Valor - Custos de Alienação	Justo Valor - Custos de Alienação	Justo Valor - Custos de Alienação	Custo - Depreciações Acumuladas
Mensuração Subsequente - Produtos Agrícolas	Custo ou Valor Realizável Líquido	Custo ou Valor Realizável Líquido	Custo ou Valor Realizável Líquido	Custo ou Valor Realizável Líquido

Quadro 4. Comparação do tratamento do setor agrícola pelas normas para PME

### 3.3.3. Comparação das normas portuguesas NCRF 17, NCRF-PE e NC-ME

Pelo facto do tema deste trabalho tratar de uma comparação entre duas entidades do setor agrícola sediadas em Portugal com regimes contabilísticos diferentes, importa comparar o tratamento da agricultura por parte das três normas portuguesas que dizem respeito às grandes, médias, pequenas e microentidades, todas possíveis de aplicar à agricultura. Como já foram analisadas as normas para as grandes, médias e pequenas entidades (norma

específica, ou secção da NCRF-PE), importa agora focar a análise na norma para as microentidades, por forma a conseguir efetuar uma comparação das três.

Pelo artigo 9º do Decreto-Lei nº 98/2015, de 2 de julho, as microentidades são empresas que não ultrapassem dois dos seguintes limites: total do balanço de 350.000 euros, volume de negócios líquido de 700.000 euros e número médio de empregados no período de 10.

Como os ativos biológicos de produção são tratados como ativos fixos tangíveis pela NC-ME, importa salientar o tratamento dos ativos fixos tangíveis por parte desta norma. Os ativos fixos tangíveis (parágrafo 7.2 da NC-ME) devem ser reconhecidos pelo seu custo e a mensuração subsequente deve ser feita pelo custo menos quaisquer depreciações acumuladas. Ao contrário da norma para pequenas empresas, a NC-ME apenas aceita um método de depreciação que é o método da linha reta. O desreconhecimento de determinado ativo fixo tangível deve ser efetuado no momento da alienação do ativo ou quando não se espere que fluam para a entidade mais benefícios económicos futuros desse ativo.

Tanto os ativos biológicos para consumo, como os produtos agrícolas são tratados pela NC-ME como inventários, então importa perceber como é que estes são reconhecidos e mensurados. No que diz respeito aos inventários (parágrafo 11.2 da NC-ME) das microentidades, o reconhecimento inicial destes, à semelhança do que acontece no caso dos ativos fixos tangíveis, é mensurado pelo custo. O custo dos inventários engloba vários custos, como o preço de compra (para os adquiridos), os gastos de conversão (para os produzidos) e outros gastos incorridos para que os inventários estejam em determinado local e em determinadas condições. O custo dos inventários pode ser calculado de duas formas, ou pelo custo de produção, ou pelo preço de venda menos a margem normal de lucro estipulada pela gestão. A mensuração subsequente tanto dos ativos biológicos, como dos produtos agrícolas deve ser feita pelo custo ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor, reconhecendo-se perdas por imparidade.

No que diz respeito à apresentação da informação, a NC-ME, estipula que as microentidades preparem os modelos micro do balanço e da demonstração dos resultados por naturezas, podendo acrescentar qualquer rubrica caso seja necessário. A divulgação (parágrafo 4 da NC-ME) ainda deve conter as bases de preparação das demonstrações financeiras, as políticas contabilísticas adotadas e outros aspetos particulares de apresentação de transações específicas.

As normas para as pequenas e grandes empresas são bastante similares no que à agricultura diz respeito, até mesmo no aspeto da divulgação. Já a norma para microentidades acaba por ser a mais diferente, devido à sua simplicidade. Podendo implicar que

determinados pormenores não sejam divulgados, o que pode dificultar a interpretação das demonstrações financeiras.

No Quadro 5 é apresentada uma comparação da norma que se aplica às empresas grandes do setor agrícola e as normas aplicadas às pequenas e microentidades, evidenciando diferenças desta última.

	NCRF 17	NCRF-PE	NC-ME
Reconhecimento Inicial - Ativos Biológicos	Justo Valor - Custos de Alienação	Justo Valor - Custos de Alienação	Custo
Reconhecimento Inicial - Produtos Agrícola	Justo Valor - Custos de Alienação no momento da colheita	Justo Valor - Custos de Alienação no momento da colheita	Custo
Mensuração subsequente - Ativos Biológicos de Produção	Justo Valor - Custos de Alienação	Justo Valor - Custos de Alienação	Custo - Depreciações Acumuladas
Mensuração subsequente - Ativos Biológicos para Consumo	Justo Valor - Custos de Alienação	Justo Valor - Custos de Alienação	Custo ou Valor Realizável Líquido
Mensuração Subsequente - Produtos Agrícolas	Custo ou Valor Realizável Líquido	Custo ou Valor Realizável Líquido	Custo ou Valor Realizável Líquido
Divulgação	Estimativas não financeiras utilizadas Métodos e pressupostos utilizados na determinação do Justo Valor	Estimativas não financeiras utilizadas Métodos e pressupostos utilizados na determinação do Justo Valor	Bases de Preparação Políticas Contabilísticas Adotadas Aspetos particulares de apresentação de transações específicas

Quadro 5. Comparação da NCRF 17 – Agricultura, da NCRF-PE e da NC-ME

Importa, ainda, comparar os códigos de contas e as várias demonstrações financeiras de cada categoria das empresas, com diferentes regimes contabilísticos, para que ao realizar o estudo empírico se tenha em atenção algumas particularidades, principalmente, em relação às microentidades.

O código de contas do modelo geral e do modelo reduzido (pequenas entidades) são idênticos, sendo diferente, apenas, o código de contas do modelo para microentidades que é o menos completo de todos (Portaria nº 218/2015, de 23 de julho).

Focando nas contas que estão relacionadas com a agricultura, como a 313 que diz respeito às compras de ativos biológicos, a 37 que diz respeito aos inventários de ativos biológicos consumíveis e de produção, a 387 que respeita à reclassificação e regularização de ativos biológicos, a 613 que diz respeito ao custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas em relação aos ativos biológicos, a 664 que diz respeito às perdas por redução do justo valor em ativos biológicos, a conta 714 que diz respeito à venda de ativos biológicos, a conta 734 que diz respeito às variações nos inventários de produção de ativos biológicos e a conta 774 que diz respeito aos ganhos por aumento do justo valor em ativos biológicos, pode-se averiguar que estas não se encontram no código de contas para as microentidades. Desta forma, como assumido na análise acima, espera-se que os ativos biológicos de

consumo e produtos agrícolas estejam reconhecidos (e apresentados) como inventários e que os ativos biológicos de produção estejam reconhecidos (e apresentados) nos ativos fixos tangíveis.

No que respeita às demonstrações financeiras dos vários regimes, as do modelo geral são bastante completas e detalhadas no conteúdo, e consistem no balanço, na demonstração dos resultados por naturezas, na demonstração dos resultados por funções, na demonstração das alterações no capital próprio, na demonstração dos fluxos de caixa e no anexo. As do modelo reduzido são mais simplificadas e sintéticas de conteúdo e consistem apenas no balanço, demonstração dos resultados por naturezas e no anexo, podendo apresentar uma versão simplificada da demonstração de resultados por funções. As demonstrações financeiras do modelo micro são bastante simplificadas e consistem apenas no balanço e na demonstração dos resultados por naturezas.

Focando no que à agricultura diz respeito, e nos itens do balanço, já que todos os aspetos a analisar nos casos são apenas apresentados neste, observa-se uma diferença bastante significativa entre o modelo geral e o modelo reduzido (pequenas entidades), ao contrário do que se analisou nos códigos de contas. Desta forma, apenas no modelo geral existem rubricas relacionadas com os ativos biológicos, tanto no ativo não corrente, como no ativo corrente, isto não acontece no modelo reduzido e muito menos no modelo micro, no qual, como referido, nos ativos fixos tangíveis estão incluídos os ativos biológicos de produção e nos inventários estão reconhecidos os produtos agrícolas e os ativos biológicos de consumo, tal como acontece no código de contas para as microentidades.

### 3.4. Reflexão sobre a adoção do Regime Simplificado de Tributação

Importa ainda refletir sobre o RST, já que o contacto que tive com a grande maioria dos produtores agrícolas durante o estágio foi mais para aspetos fiscais do que contabilísticos, devido ao facto de estes da Contajor, Lda. não terem contabilidade organizada e apenas terem de fazer entregas trimestrais de IVA.

O regime simplificado, segundo Dias (2017), é uma forma de tributação que a AT faculta, logo que estes sejam profissionais liberais ou empresários em nome individual. Também se aplica a entidades que possuam atividade comercial, industrial ou agrícola que não excedam 200.000 euros de receitas, 500.000 euros de total do balanço e utilizem a NC-ME (artigo 86º do CIRC).

A maior vantagem de optar por este regime de tributação é o facto de não se ter de contratar um CC, já que o RST implica não ter tantas obrigações contabilísticas que justifiquem contabilidade organizada. Desta forma, os custos administrativos acabam por ser mais reduzidos para estas entidades. Por outro lado, o maior inconveniente da adoção do RST é o facto de a contabilidade organizada permitir a dedução de mais despesas adicionais (Dias, 2017).

A permanência no RST cessa quando em dois anos consecutivos, o rendimento anual líquido ultrapassa os 200.000 euros, ou quando em um ano ultrapassa os 250.000 euros. Caso as entidades prefiram optar por cessar o RST mesmo sem ter ultrapassado os limites anteriormente citados, podem fazê-lo, comunicando apenas a alteração à AT até ao final do mês de março (artigo 28º do CIRS).

Neste regime, no que diz respeito ao IRS, apenas são considerados para efeitos de tributação 75% do rendimento declarado, os restantes 25% não estão sujeitos a imposto (Dias, 2017).

Bergner e Heckemeyer (2017) fizeram um estudo sobre a possibilidade de as entidades poderem optar pelo RST influenciar significativamente a decisão sobre a forma jurídica das empresas. Através deste estudo puderam concluir que, na realidade, as empresas que são elegíveis para o RST veem-se influenciadas por tal facto na escolha da sua forma jurídica, pesando, assim, na decisão as vantagens e os inconvenientes de optarem pelo RST ou pela contabilidade organizada.

Já Dâmaso e Martins (2015) fizeram um estudo não sobre se a elegibilidade ao RST influenciaria na escolha da forma jurídica das entidades, mas sobre quais os fatores que influenciam positiva e/ou negativamente os CC a sugerirem os seus clientes a optarem pelo RST ou pelo regime de contabilidade organizada, em Portugal. Os fatores que se mostraram mais importantes para os CC incentivarem as empresas a optar pelo RST são, por ordem de preferência: redução do IRC a pagar optando pelo RST quando comparado com o regime de contabilidade organizada, a simplificação do cálculo do imposto a pagar, requisitos contabilísticos reduzidos, redução dos custos de conformidade e a reduzida probabilidade das empresas que adotam o RST serem inspecionadas pela AT. Alves et al. (2012), também, apontam como incentivos a melhoria da gestão fiscal, através da redução dos impostos a pagar no geral, a minimização dos custos de conformidade e o facto de IRC ser menor no RST do que no regime de contabilidade organizada.

Por outro lado, existem também fatores que incentivam à não adoção do RST. Desta forma e por ordem de importância, os fatores que Dâmaso e Martins (2015) apontam como

os mais favoráveis na rejeição do RST são: o IRC a pagar ser menor no regime de contabilidade organizada do que no RST, o facto das entidades não conhecerem os requisitos para estarem no RST, a não simplificação de algumas obrigações fiscais, o aumento da complexidade na relação entre as entidades e a AT, o aumento dos custos de conformidade e o facto da legislação que diz respeito ao RST não estar disponível atempadamente. Smulders et al. (2012) defendem também alguns dos fatores mencionados como favoráveis à não adoção do RST, nomeadamente, o facto do IRC a pagar ser menor no regime de contabilidade organizada do que no RST e impostos mais elevados na utilização de regimes especiais.

No estudo de Dâmaso e Martins (2015), dos CC que responderam de forma válida ao inquérito, 68% não recomendam a adoção do RST, 22,8% recomendam em alguns casos e não recomendam noutros e, por fim, apenas 9,1% recomendam a adoção do RST. Pode-se concluir daqui, que os fatores que apoiam a não adoção do RST têm um maior peso do que os que apoiam a adoção deste regime contabilístico, não por serem mais importantes, mas, talvez, por se verificarem mais na prática os fatores que não recomendam o RST do que os que recomendam.

## 4. Estudo de casos ilustrativos

Nesta parte do trabalho, e com a ajuda do enquadramento teórico e sobretudo com base nos normativos, serão efetuadas as análises e comparações necessárias por forma a cumprir o objetivo proposto na introdução, que consiste em discutir, através de casos ilustrativos, sobre as diferenças na contabilidade e relato geral diferenciado, para as pequenas entidades, concretizando no contexto da atividade agrícola.

A comparação focará os critérios utilizados e as diferenças de determinadas rubricas do balanço, mais concretamente as que têm que ver com a contabilidade do setor agrícola.

### 4.1. Metodologia do Trabalho

A metodologia do trabalho a realizar vai consistir em analisar algumas rubricas do balanço de duas empresas. No caso da empresa que se rege pelo modelo geral, como apresenta um balanço mais completo, tem rubricas de ativos biológicos, tanto no ativo não corrente como no ativo corrente. A empresa que se rege pelo modelo micro não tem essas rubricas, englobando, como referido, os seus ativos biológicos de produção nos ativos fixos tangíveis e os seus ativos biológicos de consumo nos inventários. Ambas as empresas reconhecem os seus produtos agrícolas nos inventários, já que, como se pôde ver no enquadramento teórico, depois de colhidos, os produtos agrícolas são mensurados, para cada regime, e depois disso essa mensuração corresponde ao seu custo quando são considerados inventários.

As demonstrações financeiras da grande empresa foram conseguidas a partir do respetivo site da própria na internet e dizem respeito ao ano de 2020. Em relação às demonstrações financeiras da microempresa a analisar, inicialmente, o objetivo seria conseguir uma entidade que fosse cliente do gabinete onde foi realizado o estágio. Porém, todos os clientes do setor agrícola do gabinete estão dispensados de ter contabilidade organizada, logo não são obrigados a apresentar as suas demonstrações financeiras nem os critérios de reconhecimento e mensuração usados, por exemplo. Por essa razão, entrou-se em contacto com vários contabilistas, dos Açores e fora da região, de forma a conseguir as demonstrações financeiras de uma empresa agrícola que tivesse contabilidade organizada. Conseguiu-se que um contabilista de outro gabinete açoriano contribuísse para a realização deste relatório, tendo fornecido a IES de 2020 de um cliente seu, com a respetiva autorização desse cliente. Desta forma, através da IES, obteve-se as demonstrações financeiras e os critérios utilizados

nas várias rubricas do balanço. A entidade em questão acabou por ser uma microentidade, e não pequena, como se esperava, o que condicionou a análise desenvolvida.

Depois de analisar rubricas específicas dos dois balanços, como os ativos fixos tangíveis, os inventários, as dívidas a receber, as dívidas a pagar e, ainda, as rubricas de ativos biológicos (quando existam), será feita uma comparação entre as rubricas e entre os critérios de mensuração que se espera que sejam os que estão estipulados na revisão normativa efetuada.

Posto isto, será feita uma discussão sobre as diferenças encontradas, sobre qual o melhor método a adotar no caso dos dois tipos de entidades, quais as vantagens inerentes à adoção de cada método por parte de cada uma das empresas e eventuais desvantagens.

## 4.2. Análise dos Casos

A análise dos casos examina e compara duas empresas, uma que se rege pelo regime geral de contabilidade (SNC, NCRF-17) e outra que se rege pelo regime simplificado de microentidades (NC-ME). Assim, será feita uma breve caracterização dessas entidades e aplicada a metodologia apresentada no ponto anterior, para posterior discussão.

### 4.2.1. Breve caracterização das Entidades

Como referido, e de acordo com o artigo 9º do Decreto-Lei nº98/2015, de 2 de junho, as entidades são divididas em categorias conforme o seu volume de negócios líquido, o total do balanço e o número médio de empregados no período.

Por causa de questões de proteção de dados, a empresa da qual se obteve a IES de 2020 será denominada, neste relatório, de Empresa X e a empresa que se rege pelo modelo geral será denominada Empresa Y.

A Empresa X é uma sociedade unipessoal por quotas, por isso denomina-se Empresa X, Unipessoal, Lda. Esta empresa dedica-se à criação de gado bovino para produção de leite. Já a empresa Y é uma sociedade anónima desde 1989, por isso, desde aí, denomina-se Empresa Y, S.A. e dedica-se à exploração agrícola, pecuária e florestal do seu património e à industrialização e comercialização dos respetivos produtos. Esta empresa localiza-se em Samora Correia.

O volume de negócios bruto da Empresa X é de 168.568,86 euros, o total do balanço é de 386.366,20 euros e o seu número médio de empregados no período é de apenas 1. Posto isto e como apenas o total do balanço ultrapassa o limite imposto pela categoria de



microentidade (350.000 euros), esta empresa rege-se pelo modelo micro de relato financeiro, seguindo a NC-ME.

Por seu turno, o volume de negócios da Empresa Y é de 4.741.157 euros, o total do seu balanço é de 47.511.522 euros e o seu número médio de trabalhadores é de 89, no período. Posto isto, a empresa insere-se na categoria de média empresa, pois só o balanço ultrapassa o limite imposto por esta categoria (20.000.000 euros). Além disto, a Empresa Y é uma empresa abrangida pelo Código das Sociedades Comerciais, pelo que, pelo artigo 3º, nº1, a) do Decreto-Lei nº 158/2009 alterado pelo Decreto-Lei nº 98/2015, estas empresas têm de se reger pelas 28 NCRF. Considerando estes dois argumentos, pode concluir-se, então, que a Empresa Y S.A. adotou o regime geral de relato financeiro (SNC, regime geral).

#### 4.2.2. Análise e Comparação da Empresa X, Unip., Lda. e da Empresa Y, S.A.

A Empresa X, Unip., Lda. apresenta, no seu balanço, uma única rubrica preenchida no ativo não corrente, que corresponde à rubrica de ativos fixos tangíveis. Assim, todos os ativos biológicos de produção, por exemplo, que estariam na rubrica de ativos biológicos não correntes se se tratasse de uma empresa que seguisse o regime geral, estarão incluídos nos ativos fixos tangíveis. Apresenta, também, a rubrica de inventários, que, através do enquadramento teórico, se pode concluir que esta compreende, também, os ativos biológicos de consumo, além dos produtos agrícolas, que no regime geral estariam relatados separadamente (Anexo A).

Pelos critérios de mensuração dos ativos fixos tangíveis, pode averiguar-se que estes são reconhecidos pelo seu custo e mensurados subsequentemente pelo seu custo de aquisição menos quaisquer depreciações acumuladas. O método de depreciação utilizado é o método da linha reta. Desta rubrica fazem parte, como já foi mencionado, os próprios ativos fixos tangíveis, os ativos biológicos e os equipamentos biológicos, caso existam (Anexo A e Figura 1).

##### 3.1.1 - Activos fixos tangíveis

- Os AFT encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das depreciações acumuladas. As depreciações são calculadas quando o activo estiver disponível para uso, pelo método da linha recta (quotas constantes) em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de itens.

*Figura 1. Notas ao Balanço sobre Ativos Fixos Tangíveis da Empresa X*

Os inventários, dos quais fazem parte os ativos biológicos de consumo e os produtos agrícolas são reconhecidos pelo seu custo, sendo posteriormente mensurados pelo seu custo ou pelo seu valor realizável líquido, dos dois o menor. É utilizado o sistema de inventário intermitente, sistema este bastante característico nas empresas de menor dimensão (artigo 12º nº2 do Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 98/2015,

de 2 de junho). O sistema de custeio de saída de inventários utilizado pela Empresa X é o custo médio ponderado (Figura 2).

#### 0519-A - Inventários

##### 8 - Inventários

8.1 - O sistema de inventário e forma de custeio utilizado, é o sistema de inventário intermitente.

8.2 - A forma de custeio utilizada é a do custo médio ponderado.

8.3 - Quantias de ajustamento de inventários reconhecidas como gastos do período.

Não aplicável

8.4 - Reversões de ajustamentos reconhecidas como redução na quantia de inventários, reconhecidas como gasto do período.

Não aplicável

8.5 - Quantias escrituradas de inventários dados como penhor de garantia a passivos e contingências.

Não aplicável

*Figura 2. Notas ao Balanço sobre Inventários da Empresa X*

Por fim, as dívidas de terceiros não têm implícitos quaisquer juros, são mensuradas pelo seu valor nominal (custo) menos eventuais perdas por imparidade acumuladas verificadas e registadas no ativo corrente (Anexo A e Figura 3). As dívidas a terceiros são reconhecidas no balanço ao custo e apresentados no passivo corrente (Anexo B e Figura 3).

#### 3.1.6 - Activos e passivos financeiros

##### 3.1.6.1 - Dívidas de terceiros

As dívidas de terceiros não têm implícitos juros e são apresentadas no balanço pelo seu valor nominal deduzidas de eventuais perdas por imparidade.

##### 3.1.6.2 - Dívidas a terceiros

As dívidas a terceiros (fornecedores e outros) são registadas ao custo e apresentadas no passivo corrente.

*Figura 3. Notas ao Balanço sobre Dívidas de Terceiros e Dívidas a Terceiros da Empresa X*

A Empresa Y já apresenta um balanço mais completo mostrando rubricas específicas tanto para os ativos biológicos de produção no ativo não corrente, como para os ativos biológicos de consumo e produtos acabados no ativo corrente (Anexo C).

Os ativos fixos tangíveis são reconhecidos no balanço pelo seu custo de aquisição e a sua mensuração subsequente é calculada através desse mesmo custo menos quaisquer depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas. O método de depreciação utilizado é, também, o método da linha reta (Figura 4). Desta rubrica fazem parte, também, alguns animais de trabalho, considerados equipamento biológico por não destinarem a atividades agrícolas propriamente ditas e por isso são considerados investimento (parágrafo 3 da NCRF 7 e Figura 4).

Os ativos fixos tangíveis XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX encontram-se valorizados ao custo deduzido das correspondentes depreciações acumuladas e, quando se justificar, das perdas por imparidade acumuladas.

Os terrenos não são sujeitos a depreciação.

Os restantes ativos fixos tangíveis, a partir do momento que se encontram em condições de serem utilizados, são sujeitos a depreciação de acordo com o método de linha reta, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

São reconhecidos como equipamentos biológicos os animais e plantas vivos que reúnam os requisitos de reconhecimento como investimento e que não se enquadrem na NCRF 17 - Agricultura, isto é, que não se destinem a atividades agrícolas. Correspondem a estas definições os animais que são utilizados enquanto animais de trabalho.

*Figura 4. Notas ao Balanço sobre Ativos Fixos Tangíveis da Empresa Y*

Os inventários por si só, encontram-se reconhecidos ao custo e são mensurados subsequentemente por esse mesmo custo ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. O método de custeio de saída dos inventários é o custo médio ponderado (Figura 5).

Os inventários devem ser mensurados pelo custo ou valor realizável líquido, dos dois o mais baixo. O custo dos inventários incluiu todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição atuais. O método de custeio adotado para a valorização das saídas de armazém é o custo médio ponderado.

*Figura 5. Notas ao Balanço sobre Inventários da Empresa Y*

As dívidas de terceiros são mensuradas ao custo menos eventuais perdas por imparidade, não vencendo quaisquer juros e o efeito dos descontos é considerado imaterial, não sendo reconhecido no balanço. As dívidas a terceiros (passivo corrente), à semelhança das dívidas de terceiros, são mensuradas pelo seu custo, não incluem juros e o efeito do desconto é considerado imaterial (Figura 6).

As dívidas a receber de clientes e de outros terceiros são mensuradas pelo método do custo, dado que não vencem juros e o efeito do desconto é considerado imaterial, deduzido de eventuais perdas por imparidade. As perdas por imparidade correspondem à diferença entre a quantia escriturada e o valor que XXXXXXXXXXXX espera recuperar. As diferenças são reconhecidas nas demonstrações financeiras do período em que são estimadas.

As dívidas a pagar a fornecedores e a outros terceiros são mensuradas pelo método do custo, dado que não vencem juros e o efeito do desconto é considerado imaterial.

*Figura 6. Notas ao Balanço sobre Dívidas de terceiros e a terceiros da Empresa Y*

Graças ao facto de o balanço para entidades que se regem pelo regime geral ser mais completo, consegue-se obter mais informações e mais pormenorizadas. Desta forma, é possível analisar de forma mais específica as rubricas que reconhecem somente os ativos biológicos, tanto no ativo não corrente, como no ativo corrente.

A rubrica de ativos biológicos do ativo não corrente diz respeito aos ativos de produção, apenas. Dos ativos biológicos de produção fazem parte as plantações florestais de montado de sobro e de pinhal manso, a vinha, o olival e os animais reprodutores. Dos descritos, apenas os animais reprodutores são mensurados pelo justo valor - as plantas são mensuradas pelo custo de aquisição. Tal acontece porque existem limitações na determinação do justo valor (Figura 7), pois não existem indicadores de mercado fiáveis e as formas alternativas levam a resultados que se consideram pouco claros numa perspetiva global de análise e de condução dos negócios da empresa. Posto isto, o montado de sobro, o pinhal manso, a vinha e o olival são reconhecidos como ativos biológicos de produção, mas são mensurados pela NCRF 7 – Ativos Fixos Tangíveis. A mensuração subsequente dos animais reprodutores é

calculada pelo justo valor menos os custos estimados no ponto de venda. Já a mensuração das plantas é calculada pelo seu custo de aquisição menos depreciações acumuladas, e menos eventuais perdas por imparidade acumuladas, tal como estabelece a NCRF 7. O método de depreciação dos ativos biológicos de produção é, à semelhança dos ativos fixos tangíveis, o método da linha reta (Figura 7).

#### **Mensuração ao custo**

Os ativos biológicos de produção que sejam plantas - montado de sobre, pinhal manso, vinha e olival - foram mensurados [REDACTED] segundo o modelo do custo. Tal opção foi tomada por se considerar que, as formas possíveis de valorizar este conjunto de ativos pelo modelo do justo valor apresentam limitações severas na sua determinação. Não existem indicadores de mercado fiáveis e as formas alternativas conduzem a resultados que se consideram pouco claros numa perspetiva global de análise e de condução dos negócios da empresa.

Este conjunto de ativos biológicos - montado de sobre, pinhal manso, vinha e olival - é valorizado ao custo tendo em consideração o disposto na NCRF 7 - Ativos fixos tangíveis.

O valor de custo é deduzido das correspondentes depreciações acumuladas e, quando se justificar, das perdas por imparidade acumuladas.

#### **Mensuração ao justo valor**

Os ativos biológicos de produção que sejam animais, quando assim reconhecidos, são mensurados [REDACTED] pelo seu justo valor deduzido dos custos estimados no ponto de venda.

*Figura 7. Notas ao Balanço sobre Ativos Biológicos do Ativo não Corrente*

A rubrica de ativos biológicos do ativo corrente engloba tanto os ativos biológicos de consumo, como os produtos agrícolas. Os ativos biológicos de consumo são constituídos por plantações florestais, das quais fazem parte o pinhal bravo e a cortiça em crescimento, e animais destinados ou à produção de carne ou detidos para venda. São reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor e subsequentemente mensurados pelo seu justo valor menos quaisquer custos estimados no seu ponto de venda. Os produtos agrícolas são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor menos os custos estimados no ponto de venda no momento da colheita. Depois de calculado o reconhecimento inicial, este passa a ser o custo de entrada dos produtos agrícolas em inventários. Depois disto, os produtos agrícolas passam a ser mensurados pela NCRF 18 – Inventários (Figura 8).

### **Mensuração ao justo valor**

Os ativos biológicos consumíveis são mensurados pelo seu justo valor deduzido dos custos estimados no ponto de venda.

Os produtos agrícolas são mensurados pelo seu justo valor menos os custos estimados no ponto de venda no momento da colheita. Tal mensuração é o custo nessa data para efeitos de registo em inventários para aplicação, a partir desse momento, da NCRF 18 - Inventários.

*Figura 8. Notas ao Balanço sobre Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas do Ativo Corrente*

Importa, ainda, analisar os critérios para o cálculo do justo valor dos vários ativos biológicos e produtos agrícolas. O justo valor, na Empresa Y, é obtido através do preço de venda conhecido no ponto de colheita, através do valor de mercado conhecido em transações recentes, através de referências do setor disponíveis em entidades oficiais, como por exemplo, dados estatísticos obtidos a partir do boletim mensal de estatística publicado pelo INE e, ainda, através dos fluxos de caixa líquidos descontados (Figura 9).

O justo valor dos ativos biológicos foi determinado a partir

- i. Do preço de venda conhecido no ponto de colheita;
- ii. Do valor de mercado conhecido em transações recentes;
- iii. De referências do sector disponíveis em entidades oficiais, como sejam dados estatísticos obtidos a partir do boletim mensal de estatística publicado pelo INE;
- iv. Do valor presente dos fluxos de caixa líquidos descontados.

*Figura 9. Determinação do Justo Valor*

De seguida serão comparados os balanços e notas do anexo, de acordo com cada um dos modelos utilizados pelas duas empresas. Primeiramente serão comparados os balanços de forma geral, depois comparar-se-á as rúbricas de ativos fixos tangíveis, inventários, dívidas de terceiros e dívidas a terceiros. Por fim, serão comparadas as rúbricas relacionadas aos ativos biológicos.

O balanço da Empresa Y é muito mais pormenorizado do que o balanço da Empresa X, conforme estabelecido nos diferentes normativos aplicáveis. Além de ter mais rubricas, no anexo são especificadas mais características relacionadas a cada rúbrica. Já o balanço da Empresa X, por ser mais simples é, conseqüentemente, menos transparente, pois a maioria das rubricas deste englobam várias outras rubricas que no modelo geral se encontram evidenciadas. O anexo torna-se mais incompleto, quando comparado com o anexo da Empresa Y que tem muitos mais pormenores relativos às demonstrações financeiras.

Como seria de esperar, no que diz respeito aos ativos fixos tangíveis (não biológicos) o reconhecimento inicial e subseqüente mensuração é igual nas duas empresas. Por acaso, os

métodos de depreciação também são iguais, embora a Empresa Y, que se rege pelo modelo geral, pudesse escolher outros dois métodos de depreciação a aplicar nos seus ativos fixos tangíveis, depois de ter autorização da AT.

Os inventários são reconhecidos inicialmente e mensurados subsequentemente da mesma forma tanto na Empresa X, como na Empresa Y, como se esperava. Coincidentemente, o método de custeio de saída de inventários também é igual nas duas empresas, que usam o custo médio ponderado, tendo ambas descartado o FIFO e o custo específico como fórmulas de custeio a utilizar.

As contas a receber e a pagar em ambas as empresas também são mensuradas da mesma forma e ambas desconsiderando quaisquer juros.

As rubricas que dizem respeito tanto aos ativos biológicos (não correntes e correntes), como aos produtos agrícolas são quase incomparáveis, pelo facto de no regime simplificado não ser exigido que estas se desdobrem da rubrica de ativos fixos tangíveis e da rubrica de inventários (Anexos A e B). Para além disto, nas notas do anexo da Empresa X, nada se refere aos ativos biológicos nem aos produtos agrícolas. Pelo contrário, e pelo que seria de esperar pelos requisitos do modelo do regime geral, o balanço da Empresa Y apresenta-se mais detalhado e é justificada no anexo a mensuração deste tipo de ativos.

Portanto, observa-se que tanto no reconhecimento inicial como na mensuração subsequente, as duas empresas efetivamente seguem caminhos contabilísticos diferentes. A Empresa Y utiliza o justo valor como forma de mensuração dos seus ativos biológicos e produtos agrícolas. Já a microempresa utiliza o modelo do custo. Ambas as situações estão previstas nas respetivas normas, como já foi referido no capítulo 3. Numa perspetiva contabilística, e depois de analisadas e comparadas as demais rubricas, pode concluir-se que esta é a maior diferença entre ambos os regimes, fazendo com que, por exemplo, a mesma vaca, cujo objetivo é a produção de leite, tenha valores diferentes em cada uma das empresas, pelo simples facto de ambas se regerem por modelos de relato financeiro diferentes. Isto não é adequado, fazendo com que haja uma discrepância tal que uma das empresas, ou até mesmo as duas, tendo o mesmo número de vacas em circunstâncias idênticas, apresentem, no balanço, um valor do ativo diferente.

#### 4.2.3. Discussão

Depois de efetuadas a análise e a comparação de rubricas específicas do balanço de cada uma das empresas, importa discutir, principalmente, as diferenças encontradas nos balanços

e no que ao setor agrícola diz respeito, nomeadamente os ativos biológicos e os produtos agrícolas.

Os balanços e os anexos, como já foi referido, têm vastas diferenças entre eles, principalmente a falta de rubricas detalhadas no balanço da Empresa X que existem no balanço da Empresa Y. Esta discrepância torna muito difícil o trabalho de comparação das demonstrações financeiras de grandes e microempresas. Isto pode ser prejudicial para as microempresas, pois os utilizadores não têm acesso a que tipos de ativos fixos tangíveis, por exemplo, é que estão incluídos na rubrica. Nestes casos, e no caso da banca, poderão vir a ser pedidas garantias adicionais e eventualmente excessivas, o que não acontece nas maiores empresas.

Os ativos biológicos, tanto de consumo como de produção, bem como os produtos agrícolas, são elementos que não estando evidenciados em rubricas próprias no próprio balanço da Empresa X, nem nas notas ao mesmo, tornam difícil para os utilizadores diferenciar os ativos biológicos de produção dos restantes ativos fixos tangíveis, e diferenciar nos inventários o que são ativos biológicos de consumo ou produtos agrícolas. É importante conseguir conhecer separadamente os ativos biológicos, já que são estes os fundamentais para a atividade agrícola. No que diz respeito à mensuração, a norma para microempresas já estipulava que a mensuração para os ativos biológicos de produção fosse calculada como estipula o capítulo dos ativos fixos tangíveis. A norma também estipula que tanto os ativos biológicos para consumo, como os produtos agrícolas colhidos dos ativos biológicos de produção, devem ser reconhecidos pelo capítulo dos inventários. Assim, pode concluir-se que os ativos biológicos e os produtos agrícolas são reconhecidos pelo seu custo, embora não haja referência a tal facto nas notas ao balanço da Empresa X.

Ao analisar o relatório e contas da Empresa Y, consegue-se saber o que são os vários ativos biológicos e produtos agrícolas da empresa. Já na IES 2020 da Empresa X, não se sabe o que são os ativos biológicos nem os produtos agrícolas. Mas tendo em conta que a principal atividade da Empresa X é a produção e venda de leite e dada a dimensão do negócio, poderia especular-se que quase 100% dos inventários fossem constituídos pelo principal produto agrícola obtido dos ativos biológicos de produção, as vacas, que seria o leite. Uma pequena parte dos inventários deverá corresponder a ativos biológicos de consumo, como a carne de bovino, por exemplo, ou mesmo os próprios bovinos detidos para venda.

Posto isto, o facto de ter de se especular o que seriam ativos biológicos nos ativos fixos tangíveis e, ativos biológicos e produtos agrícolas nos inventários, revela a falta de

informação detalhada nas demonstrações financeiras da Empresa X, o que pode comprometer a transparência das contas da entidade, ainda que, obedeça ao normativo das microentidades, pelo qual se rege. Assim, embora à partida não seja uma necessidade pertinente para a empresa, pela sua imaterialidade, esta poderia adotar um regime reduzido, em vez do regime micro, para que se conseguisse divulgar mais informação e assim evidenciar melhor a sua realidade financeira, permitindo até uma comparação mais nítida com outros regimes contabilísticos mais completos, como o da Empresa Y. Mas, atendendo aos escassos utilizadores externos, o regime micro é considerado suficiente para a empresa em questão.



## 5. Conclusão

O estágio curricular aparece na formação de um CC com uma importância mais significativa do que, à partida, se poderia esperar. No caso concreto do estágio do Mestrado em Contabilidade e Finanças da FEUC, 700 a 720 horas não parece muito tempo, mas foi tempo suficiente para ter uma noção do dia a dia do profissional, trabalhar em equipa sob uma grande pressão, principalmente em épocas de entregas trimestrais de IVA, já que era mais esta a área fiscal em que mais estava envolvido. Todos os valores que foram passados no decorrer do estágio também se revelaram bastante importantes e a aprendizagem com profissionais qualificados enriqueceu os meus conhecimentos de forma a sentir-me apto para, findo o mestrado, ingressar no mercado de trabalho. Não obstante, estou também ciente que o trabalho do contabilista é uma aprendizagem constante e cheio de desafios a cada dia.

Importa agora, e em jeito de conclusão, relacionar a investigação efetuada com a revisão de literatura feita e o estudo de normativos sobre o relato financeiro diferenciado. Desta forma, discutem-se vantagens e desvantagens do relato financeiro diferenciado observado no estudo efetuado, enquanto se evidencia, também, o que há de melhor e pior em cada um dos modelos de relato financeiro utilizados pelas duas empresas neste estudo de casos.

Através do estudo efetuado consegue-se aferir algumas vantagens descritas anteriormente sobre o relato financeiro diferenciado, como é o exemplo dos menores custos com auditores e contabilistas. Ao analisar a IES 2020 da Empresa X percebe-se que as informações contabilísticas são muito simplificadas. Desta forma, como o trabalho do contabilista é facilitado quando este trabalha para microempresas, então espera-se que os custos da sua prestação de serviços seja menor. Dada a simplicidade das demonstrações financeiras, estas nem precisam de ser auditadas, pois estão isentas dessa obrigação, levando a que também não haja custos com a revisão de contas. Até faria sentido haver revisão de contas nestes casos, de forma a reduzir a evasão fiscal e certificar que as demonstrações financeiras representam veridicamente a posição e o desempenho da Empresa X. O facto das microentidades estarem isentas de auditoria pode levar a que se sintam mais proporcionadas a não proceder corretamente. Assim, uma grande vantagem está na redução dos encargos administrativos e financeiros associados ao trabalho contabilístico destas empresas (menos custos para o empresário). Além disso, uma contabilidade simplificada leva a que as informações entregues ao Estado, nomeadamente à AT, não sejam tão completas e detalhadas como no regime geral, e a Empresa X acaba por ser, em parte, beneficiada pelo seu regime contabilístico mais simplificado, quando comparada com a Empresa Y, por

exemplo. Tal acontece, pela Empresa X ver o seu cálculo do imposto simplificado e pela reduzida probabilidade de ser inspecionada pela AT, o que pode levar a empresa a praticar algum tipo de evasão fiscal. Ao mesmo tempo, devido à reduzida materialidade da Empresa X, não justifica que a AT a inspecione; em princípio a evasão fiscal que possa ser praticada por esta empresa não será prejudicial e, além disso, o custo-benefício da inspeção, por parte da AT, das microentidades é elevado, não sendo conveniente para o Estado.

Por outro lado, o regime contabilístico muito mais simplificado é suficiente para satisfazer as necessidades da Empresa X, dado que os utilizadores das suas demonstrações financeiras são essencialmente internos; os donos são os gestores que já conhecem o que se trata na empresa e as suas contas. Os utilizadores externos serão a AT e eventualmente os bancos, se necessário financiamento externo. Por exemplo, no caso em estudo da contabilidade agrícola, o utilizador interno, neste caso o gerente/proprietário, já sabe de antemão qual a quantia, em euros, dos seus ativos biológicos, mesmo que seja uma estimativa. Assim, não é necessário haver um trabalho tão rigoroso no detalhe das demonstrações financeiras; as necessidades existentes por parte do proprietário são satisfeitas. Nas empresas mais pequenas, a grande fonte de financiamento é proveniente do proprietário/gestor. Desta forma, pode concluir-se que o regime simplificado não resultaria numa empresa de grande dimensão, já que o seu proprietário normalmente não é o gestor e por isso são necessários mais pormenores contabilísticos, para a tomada de decisão, por exemplo. Além disso, como as grandes empresas têm, muitas vezes, capital de investidores externos, também lhes convém ser o mais transparentes possíveis para captar esses investidores.

Não obstante, por outro lado, existem algumas desvantagens ligadas ao relato financeiro diferenciado mais simplificado, conforme evidenciadas no estudo empírico. O facto de ser exigida pouca informação nas demonstrações financeiras da Empresa X faz com que estas divulguem muito menos detalhes, não refletindo de forma completa o tratamento contabilístico dos elementos ligados ao setor agrícola, por exemplo. Desta forma, não se conseguindo diferenciar determinadas rubricas do balanço, devido à agregação de várias rubricas das demonstrações financeiras das microempresas que são divulgadas em separado nas demonstrações das grandes empresas, tornou a comparação da Empresa X e da Empresa Y pobre, mas ao mesmo tempo, deixou visível a realidade enfrentada na comparação de demonstrações financeiras de empresas com diferentes dimensões económicas e consequentes regimes contabilísticos. Embora não seja muito comum haver investidores externos a demonstrar interesse em empresas mais pequenas, tal pode acontecer, devido ao

facto de estas representarem a grande maioria do tecido empresarial no mundo. Além disto, existem empresas mais pequenas que podem, através da sua atividade, captar investidores externos. Desta forma, faz sentido para eles conseguirem comparar duas empresas que tenham regimes contabilísticos diferentes, nomeadamente o geral e o micro, para tomarem uma decisão mais consciente sobre onde investir a sua riqueza. Além destes, também pode ser do interesse da AT realizar esta comparação para fins tributáveis, por forma a conseguir pesquisar sobre a forma como os diferentes regimes de tributação influenciam as empresas. Esta dificuldade de comparação de demonstrações financeiras é, por si só, uma desvantagem. Torna-se difícil comparar regimes contabilísticos diferentes dadas as exigências de cada um, isto é, o modelo geral e o modelo micro de contabilidade financeira são tão diferentes, que chegam quase a ser incomparáveis em determinados aspetos, como os ativos biológicos e os produtos agrícolas. Não tendo qualquer referência a estes nem ao seu tratamento por parte da Empresa X, torna difícil compará-los com o tratamento dado pela Empresa Y. Sem qualquer conhecimento mais próximo da Empresa X, que permita saber mais sobre como é aplicado o regime micro de contabilidade e relato, apenas consultando a sua IES, torna impossível saber qual o tratamento dado àquele tipo de ativos, por exemplo. Este facto pode gerar o malefício tanto em relação à conceção de crédito por parte de instituições bancárias, pois graças à falta de informação contabilística, podem ser exigidas mais garantias do que seriam a exigidas a uma grande empresa, como levar a que possíveis investidores não se sintam à vontade para investir, por falta de informação contabilístico-financeira.

Por fim, gostaria de realçar os utilizadores das demonstrações financeiras das microentidades, neste estudo representadas pela Empresa X. Este estudo é o espelho de que as demonstrações financeiras não são apenas utilizadas pelos gestores/proprietários das microentidades. Existem utilizadores externos, nomeadamente possíveis investidores, instituições de conceção de crédito, a AT e possíveis sócios que não acompanham o dia a dia da empresa, e que necessitam de compreender as demonstrações financeiras das microempresas para a tomada de decisão. Assim sendo, não se pode afirmar que as demonstrações são apenas utilizadas de forma interna e, por isto, a reduzida informação disponibilizada torna-se numa desvantagem.

Mesmo depois de analisadas as vantagens e desvantagens do relato financeiro diferenciado, este continua a ter elevada importância e, principalmente, não se pode exigir que as demonstrações financeiras das micro e grandes entidades tenham o mesmo tipo de informação. O custo-benefício de determinadas características qualitativas não seria suportável para uma empresa de menor dimensão. Por exemplo, as microentidades, que são

a maioria do tecido empresarial português e do mundo (PORDDATA & INE, 2022), não conseguem ver compensados os custos administrativos da realização de uma contabilidade pelo modelo geral. As empresas mais pequenas, em princípio, não precisam de relatar tanta informação, mas por causa disso podem, por outro lado, enfrentar mais riscos financeiros, como por exemplo, na concessão de crédito. O relato diferenciado, numa perspetiva interna, é um benefício considerável para a empresa, só se tornando uma desvantagem no contexto das relações externas das microempresas pela dificuldade de obtenção de crédito e pelo afastamento de potenciais investidores devido às suas demonstrações financeiras pouco claras. As microentidades devem estar cientes destas desvantagens, do que se pode dizer um relato financeiro menos transparente e informativo.

Finalmente, é importante salientar que o relato financeiro diferenciado é um assunto ainda muito controverso, por isso é relevante estudar este tema. Esta foi uma grande motivação para a realização deste trabalho. Em jeito de conclusão, e apesar da falta de transparência nas demonstrações financeiras das microentidades, a simplicidade do relato financeiro destas empresas e o RST são adequados, tendo em conta o baixo risco inerente a estas empresas, resultado dos seus baixos volume de negócios, por exemplo.

## Referências Bibliográficas

- AASB. (2015). Australian Accounting Standard 141 - Agriculture. Victoria.
- AASB. (2020). Australian Accounting Standard 1060 - Simplified Disclosure for Standard Information. Victoria.
- Alves, M. C., Portela, R. V., & Sanches, P. S. (2012). CONTRIBUTOS PARA UMA TRIBUTAÇÃO SIMPLIFICADA DAS PEQUENAS ENTIDADES. *Tourism & Management Studies*, N.o 8, 151-168.
- Bergner, S. M., & Heckemeyer, J. H. (2017). Simplified Tax Accounting and the Choice of Legal Form. *European Accounting Review*, Vol. 26, N.o 3, 581-601.
- Ceustermans, S., Branson, J., & Breesch, D. (2012). *Differential financial reporting requirements: Developing a framework using a Multi-Actor Multi-Criteria Analysis*. SSRN Electronic Journal, disponível em SSRN: <https://ssrn.com/abstract=2005053> ou <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2005053>
- Dâmaso, M., & Martins, A. (2015). The New Portuguese Simplified Tax Regime for Small Business. *Journal of Accounting and Finance*, Volume 15, N.o 2, 76-84.
- Dias, I. (2017). *Regime simplificado: tudo o que precisa de saber*. Obtido de Jasmin: <https://www.jasminsoftware.pt/blog/regime-simplificado/>
- Doğan, Z., Arslan, S., & Köksal, A. G. (2019). Historical development of agricultural accounting and difficulties encountered in the implementation of agricultural accounting. *International Journal of Food and Agricultural Economics*, Vol. 1, N.o 2, 105-114.
- Eierle, B. (2007). Differential Reporting in Germany - A historical analysis. *Accounting, Business and Financial History*, Vol.. 15, N.o 3, 279-315.
- FASB. (1978). Statement on Financial Concept. Connecticut.
- FASB. (2009). Accounting Standard Codification 905 - Agriculture. New York.
- FASB. (2013). Financial Reporting Framework for Small and Medium Entities. New York.
- IASB. (2009). International Financial Reporting Standards for Small and Medium Entities. United Kingdom.

- IASC. (1982). Framework for the Preparation of Financial Statements. London.
- IASC. (2001). International Accounting Standard 41 - Agriculture. United Kingdom.
- Jarvis, R., & Collis, J. (2003a). IFRS and Differential Reporting: A UK Case Study. *EIASM Workshop on Implementing IFRS*. 11-12 Sept, Brussels (não publicado).
- Jarvis, R., & Collis, J. (2003b). International Financial Reporting Standards and Differential Reporting. *26th ISBA National Small Firms Policy and Research Conference*. Nov, UK (não publicado).
- Krylova, T., & Bayloq, J.-F. (2016). Accountig and Financial Reporting by Small and Medium-sized Enterprises: Trends and Prospects. *UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT*. United Nation: New York and Geneva.
- Laureano, R., & Pontes, S. (2014). *Relato Financeiro Diferenciado: Tendências da Investigação*. Obtido de Ordem dos Contabilistas Certificados: <https://www.occ.pt/fotos/editor2/rlaureanoesergiop.pdf>
- Mkaslwal, T. (2014). SMEs' Financial and Differential Reporting - A Review of Publications. Vol. 4, N.o 2, *International Journal of Accounting and Financial Reporting*, 82-103.
- Neag, R. (2011). Differential Financial Reporting for Micro-Entities: Advantages and Limits. *The Annals of The "Ștefan cel Mare" University of Suceava*, Vol. 11, N.o 2, 181-187.
- Perera, D., & Chand, P. (2015). Issues in the adoption of international financial reporting standards (IFRS) for small and medium-sized enterprises (SMES). *Advances in Accounting, incorporating Advances in International Accounting*, vol. 31, N.o 1, 165-178.
- PORDDATA, & INE. (2022). *PORDDATA - Estatísticas sobre Portugal e a Europa*. Obtido de <https://www.pordata.pt/Portugal/Pequenas+e+m%c3%a9dias+empresas+em+percentagem+do+total+de+empresas+total+e+por+dimens%c3%a3o-2859-248025>

- Scott, D. (2019). Financial Reporting for Small Listed Companies. Em E. Kaili, D. Psarrakis, & R. v. Hoinaru, *New Models for Financing and Financial Reporting for European SMEs: A Practitioners' View* (pp. 107-115). Springer International Publishing.
- Sedláček, J. (2010). The methods of valuation in agricultural accounting. *AGRICECON*, Vol. 56, N.o 2, 59-66.
- Smulders, S., Stiglingh, M., Franzsen, R., & Fletcher, L. (2012). Tax compliance costs for the small business sector in South Africa — establishing a baseline. *eJournal of Tax Research*, Vol. 10, N.o 2, 184-226.
- SNC. (2009). Norma Contabilística e de Relato Financeiro 7 - Ativos Fixos Tangíveis. Lisboa.
- SNC. (2009). Norma Contabilística e de Relato Financeiro 17 - Agricultura. Lisboa.
- SNC. (2009). Norma Contabilística e de Relato Financeiro 18 - Inventários. Lisboa.
- SNC. (2009). Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades. Lisboa.
- SNC. (2009). Norma Contabilística para Microentidades. Lisboa.
- Tudor, A., & Mutiu, A. (2008). Pro and Contra opinions regarding a SME accounting standard. *Annales Universitatis Apulensis Series Oeconomica*, 4.

## Legislação

Código de Deontologia dos Contabilistas Certificados

Código do Imposto de Valor Acrescentado

Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas

Código do Imposto sobre o Rendimentos de Pessoas Singulares

Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de julho, aprova o Sistema de Normalização Contabilística e revoga o Plano Oficial de Contas

Decreto-Lei nº 98/2015, 2 de junho, transpõe a Diretiva n.º 2013/34/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa às demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas

Lei 12/2022, de 27 de junho, Orçamento do Estado para 2022

Portaria 218/2015, de 23 de julho, aprova o Código de Contas

Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002, relativo à aplicação das normas internacionais de contabilidade



## Anexos

### Anexo A – Total do ativo da Empresa X

ACTIVO		PERÍODOS	
		N (1)	N-1 (2)
Activo não corrente			
A5101	Activos fixos tangíveis (N, S, M)	286.226,39	
A5102	Propriedades de investimento (N, S)		
A5103	Goodwill (N, S)		
A5104	Activos intangíveis (N, S, M)		
A5105	Activos biológicos (N, S)		
A5106	Participações financeiras - método da equivalência patrimonial (N, S)		
A5107	Participações financeiras - outros métodos (N, S)		
A5108	Accionistas/sócios (N, S, M)		
A5109	Outros activos financeiros (N, S)		
A5110	Activos por impostos diferidos (N, S)		
A5111	Investimentos financeiros (utilização análoga pelas pequenas entidades e microentidades) (S, M)		
A5112	SOMA	286.226,39	0,00
Activo corrente			
A5113	Inventários (N, S, M)	29.195,00	
A5114	Activos biológicos (N, S)		
A5115	Clientes (N, S, M)	20.504,60	
A5116	Adiantamentos a fornecedores (N, S)		
A5117	Estado e outros entes públicos (N, S, M)		
A5118	Accionistas/sócios (N, S)		
A5119	Outras contas a receber (N, S)		
A5120	Diferimentos (N, S, M)		
A5121	Activos financeiros detidos para negociação (N, S)		
A5122	Outros activos financeiros (N, S)		
A5123	Activos não correntes detidos para venda (N, S)		
A5124	Outros activos correntes (M)		
A5125	Caixa e depósitos bancários (N, S, M)	50.440,21	
A5126	SOMA	100.139,81	0,00
A5127	TOTAL DO ACTIVO	386.366,20	0,00

Anexo B – Total do passivo e do capital próprio da Empresa X

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO				
CAPITAL PRÓPRIO				
A6128	Capital realizado	(N, S, M)	10.000,00	
A6129	Ações (quotas) próprias	(N, S)		
A6130	Outros instrumentos de capital próprio	(N, S, M)		
A6131	Prêmios de emissão	(N, S)		
A6132	Reservas legais	(N, S, M)	5.000,00	
A6133	Outras reservas	(N, S, M)		
A6134	Resultados transitados	(N, S, M)	1.166,08	
A6136	Ajustamentos em ativos financeiros	(N, S)		
A6138	Excedentes de revalorização	(N, S)		
A6137	Outras variações no capital próprio	(N, S, M)	74.973,75	
A6138		SOMA	91.139,83	0,00
A6138	Resultado líquido do período	(N, S, M)	19.973,17	
A6140	Dividendos antecipados	(N, S, M)		
A6141	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		111.113,00	0,00
PASSIVO				
Passivo não corrente				
A6142	Provisões	(N, S, M)		
A6143	Financiamentos obtidos	(N, S, M)	25.000,00	
A6144	Responsabilidades por benefícios pós-emprego	(N, S)		
A6146	Passivos por impostos diferidos	(N, S)		
A6148	Outras contas a pagar	(N, S, M)	41.527,23	
A6147		SOMA	66.527,23	0,00
Passivo corrente				
A6148	Fornecedores	(N, S, M)	206.800,67	
A6149	Adiantamentos de clientes	(N, S)		
A6160	Estado e outros entes públicos	(N, S, M)	480,58	
A6161	Acionistas/sócios	(N, S)		
A6162	Financiamentos obtidos	(N, S)		
A6163	Outras contas a pagar	(N, S)		
A6164	Diferimentos	(N, S, M)		
A6166	Passivos financeiros devidos para negociação	(N, S)		
A6168	Outros passivos financeiros	(N, S)		
A6167	Passivos não correntes devidos para venda	(N, S)		
A6168	Outros passivos correntes	(M)	1.444,72	
A6169		SOMA	208.725,97	0,00
A6180	TOTAL DO PASSIVO		275.253,20	0,00
A6181	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		386.366,20	0,00

Anexo C – Total do ativo da empresa Y

Unidade monetária: EURO

Rubricas	Notas	Datas	
		31/12/2020	31/12/2019
<b>ACTIVO</b>			
<b>Activo não corrente</b>			
Activos fixos tangíveis	5	16 058 998	16 184 980
Propriedades de Investimento	6	7 342 567	7 345 701
Activos Intangíveis	7	638 835	648 343
Activos biológicos	8	2 173 638	2 184 796
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	10	2 697 650	2 601 484
Outros investimentos financeiros	11	75 071	72 543
Activos por impostos diferidos	17	604 545	622 755
<b>Total do activo não corrente</b>		<b>29 591 302</b>	<b>29 660 601</b>
<b>Activo corrente</b>			
Inventários	12	1 455 314	1 679 667
Activos biológicos	8	5 025 778	4 488 511
Clientes	13	1 122 652	1 334 913
Estado e outros entes públicos	15	692 104	164 125
Outros créditos a receber	13	1 817 532	1 665 402
Diferimentos	14	22 318	64 101
Caixa e depósitos bancários	4	7 784 522	8 023 304
<b>Total do activo corrente</b>		<b>17 920 220</b>	<b>17 420 023</b>
<b>TOTAL DO ACTIVO</b>		<b>47 511 522</b>	<b>47 080 624</b>

Anexo D – Total do passivo e do capital próprio da Empresa Y

Unidade monetária: EURO

Rubricas	Notas	Datas	
		31/12/2020	31/12/2019
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>			
Capital subscrito	9	5 000 000	5 000 000
Reservas legais	16	1 520 000	1 520 000
Outras reservas	16	11 502 732	9 774 839
Resultados transitados	16	2 216 354	2 216 354
Excedentes de revalorização	16	18 852 068	18 852 068
Ajustamentos/outras variações no capital próprio	16	1 448 630	1 412 105
Resultado líquido do período	16	2 323 608	3 327 892
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO</b>		<b>42 863 392</b>	<b>42 103 259</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Financiamentos obtidos	19		9 614
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	18	2 009 577	2 090 511
Passivos por impostos diferidos	17	899 908	779 194
<b>Total do passivo não corrente</b>		<b>2 909 485</b>	<b>2 879 319</b>
<b>Passivo corrente</b>			
Fornecedores	13	335 589	491 930
Adiantamentos de clientes	13	63 047	19 258
Estado e outros entes públicos	15	91 943	518 434
Financiamentos obtidos	19	6 411	12 796
Outras dívidas a pagar	13	1 013 380	990 679
Diferimentos	14	228 275	64 948
<b>Total do passivo corrente</b>		<b>1 738 645</b>	<b>2 098 046</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>4 648 131</b>	<b>4 977 365</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>		<b>47 511 522</b>	<b>47 080 624</b>